

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO AO SERVIDOR

Baia Formosa, 19 de novembro de 2019.

Ilustríssimos Senhores

JOAB RIBEIRO FREITAS, inscrito no CPF sob o nº. 027.788.704-66 e

HEITOR RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº. 137.127.534-38.

Lotação na Câmara Municipal de Baia Formosa

Ref.: Comissão especial para abertura de Processo Administrativo Disciplinar

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 130/2019, de 11/11/2019, publicada em 12/11/2019, a fim de apurar os fatos alusivos a condutas praticadas por servidores desta casa, convoco Vossas Senhorias, a participarem de Sessão de Instalação dos trabalhos da comissão, que se realizará no próximo dia 25/11/2019, às 9:00 h, na sede da Câmara Municipal de Baia Formosa, onde serão informados, início da fase introdutória dos trabalhos da Comissão, com indicação das condutas a serem apuradas e servidores que serão indicados, ressaltando que serão facultados a estes, acompanhar pessoalmente todos os atos do processo disciplinar, acionando, se o desejarem, todos os instrumentos ao seu alcance, fazendo valer o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, por si ou por procurador legalmente constituído, podendo acompanhar a oitiva de testemunhas, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e instrumentalizar todos os pedidos e recursos probatórios julgados necessários aos esclarecimentos dos fatos imputados contra si e desde que não sejam considerados impertinentes, meramente protelatórios ou ineficazes para elucidação da matéria denunciada.

HEULLA MARIA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
HEULLA MARIA DE ARAÚJO ANACLETO
Código Identificador: 43834A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 052/2019.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 017/2019 – ATO DA MESA Nº 052/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º- Ao Projeto de lei nº 017/2019 – “Dispõe sobre o cancelamento de Convênios, Contratos e Comodatários avençados para utilizações de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, onde por falta de interesse dos Comodatários não foram cumpridas as exigências de utilização por prazo superior a cinco (05) anos, onde a Comodante requer sua devolução aos domínios desta Prefeitura para sua aplicação devida e dá outras providências”, do Executivo. Ato da mesa nº. 052/2019, no tocante a sua redação, e em conformidade com o artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Verificou-se a inexistência de erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará, em vigor na data de sua publicação.

Baraúna - RN, 24 de outubro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6297787F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 053/2019.

REDAÇÃO FINAL DOS PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS DOS NºS 071 AO 075/2019 – ATO DA MESA Nº 053/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º- Aos PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS NºS 071 AO 075/2019 – Que dispõem sobre as concessões de Títulos de Cidadãos Beneméritos, do Legislativo.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 071/2019: Dispõe sobre a concessão de homenagem: Título de Cidadã Benemérita, a Ilustríssima Senhora Francisca Gama da Silva Rocha, e dá outras providências, de autoria de todos os vereadores desta Casa Legislativa;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 072/2019: Dispõe sobre a concessão de homenagem: Título de Cidadão Benemérito, ao Ilustríssimo Senhor Agenil Felipe Fernandes, e dá outras providências, de autoria de todos os vereadores desta Casa Legislativa;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 073/2019: Dispõe sobre a concessão de homenagem: Título de Cidadã Benemérita, a Ilustríssima Senhora Terezinha Bezerra da Silva, e dá outras providências, de autoria de todos os vereadores desta Casa Legislativa;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 074/2019: Dispõe sobre a concessão de homenagem: Título de Cidadã Benemérita, ao Ilustríssimo Senhor Manoel Barros Sobrinho, e dá outras providências, de autoria de todos os vereadores desta Casa Legislativa;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 075/2019: Dispõe sobre a concessão de homenagem: Título de Cidadã Benemérita, a Ilustríssima Senhora Isabel Maria da Conceição Lisboa, e dá outras providências, de autoria de todos os vereadores desta Casa Legislativa. Ato da mesa nº. 053/2019, no tocante a sua redação, e em conformidade com o artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Verificou-se a inexistência de erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará, em vigor na data de sua publicação.

Baraúna - RN, 24 de outubro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 672207A5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 054/2019.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 076/2019 – ATO DA MESA Nº 054/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º- Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 076/2019 – Ementa: Dispõe sobre a concessão de homenagem: Título de Cidadão Benemérito, ao Ilustríssimo Senhor Onevaldo Barbosa da Silva e dá outras providências, do Legislativo. Ato da mesa nº. 054/2019, no tocante a sua redação, e em conformidade com o artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Verificou-se a inexistência de erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará, em vigor na data de sua publicação.

Baraúna - RN, 31 de outubro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 4E7AA8EB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 055/2019.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 017/2019 – ATO DA MESA Nº 055/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º- Ao Projeto de Lei nº 017/2019 - Ementa: Estabelece prioridade de matrícula e de transferência às crianças e adolescentes, que estejam sob a guarda de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nas escolas municipais de ensino infantil e fundamental do Município de Baraúna e dá outras providências, do Legislativo. Ato da mesa nº. 055/2019, no tocante a sua redação, e em conformidade com o artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Verificou-se a inexistência de erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará, em vigor na data de sua publicação.

Baraúna - RN, 14 de novembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 3FC907A6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13110001/2019

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 027/2019 para a contratação de Pessoa Jurídica visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual execução dos serviços de confecção de material gráfico em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação motiva-se pelo atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna, sendo este primordial à propagação das ações do legislativo, como também na realização dos diversos eventos executados por esta Edilidade, com respaldo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, viabilizando a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisas de preços acostadas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada junto a Pessoa Jurídica: GETULIO DA MOTA TORRES - ME, CNPJ: 23.371.390/0001-01, com o valor total de R\$ 6.436,00 (Seis mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Baraúna/RN, 19 de novembro de 2019.

LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 4F24923D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com Declaração de Dispensa emitida pela Sra. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO, Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos para a contratação da Pessoa Jurídica: GETULIO DA MOTA TORRES - ME, CNPJ: 23.371.390/0001-01, com o valor total de R\$ 6.436,00 (Seis mil quatrocentos e trinta e seis reais) referente à eventual execução dos serviços de confecção de material gráfico em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª. LENICLEIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 19 de novembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 5EB05E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2019

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CLIMATIZADORES, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

Contratado: S M DANTAS SANTOS - ME

CNPJ/CPF: 22.842.879/0001-51

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: prestação imediata.

Caicó/RN, 23 de outubro de 2019.

Rosângela Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 62CFF02A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2019

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a COMPRA DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

Contratado: STYLOS FLORES

CNPJ/CPF: 08.215.410/0001-61

Valor: R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 5 (cinco) dias

Caicó/RN, 21 de outubro de 2019.

Rosângela Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 5EC8A0AA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2019

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a COMPRA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E BANHEIROS, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390300000 – Material de Consumo

Contratado: TELMA GUEDES CIOLA BORGES – EPP (LOJAS MUNDO DO REAL)

CNPJ/CPF: 04.141.120/0001-60

Valor: R\$ 2.499,31 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: entrega imediata.

Caicó/RN, 21 de outubro de 2019.

Rosângela Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 6888D9BA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2019

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS, CONVITES E CARTÕES, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

Contratado: MÁRCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

CNPJ/CPF: 10.415.366/0001-85

Valor: R\$ 1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 30 (trinta) dias.

Caicó/RN, 4 de novembro de 2019.

Rosângela Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 5FCC85CB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2019

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a COMPRA DE 2 (DOIS) HDs SEAGATE, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Contratado: BOM PREÇO INFORMÁTICA

CNPJ/CPF: 02.617.406/0001-43

Valor: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

Prazo para conclusão ou prestação: entrega imediata.

Caicó/RN, 4 de novembro de 2019.

Rosângela Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal De Caicó-RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 644D85AC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2019

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a COMPRA DE 1 (UM) SCANNER DE MESA ADS-2020-BROTHER E 1 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO TANQUE L3150 WIFI, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390300000 – Material de Consumo.

Contratado: BOM PREÇO INFORMÁTICA

CNPJ/CPF: 02.617.406/0001-43

Valor: R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais)

Prazo para conclusão ou prestação: entrega imediata.

Caicó/RN, 4 de novembro de 2019.

Rosângela Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal De Caicó-RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 4BF7D3E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA 2ª CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

IURI ARARUNA DE FARIAS -ME inscrita no C.N.P.J 11.175.279/0001-60 vencedor dos itens 1, 3, 5, 7, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 22, 31, 32 no valor total de R\$ 2.402,75 (Dois mil, quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos) e a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – EPP inscrita no C.N.P.J 70.307.939/0001-89 vencedora dos itens 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 no valor total de R\$ 22.676,38 (Vinte e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Encaminhe o processo para Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Novembro de 2019.

Danyela Karla Dantas Espinola

Pregoeira

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 4B137DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA 2ª CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando os atos praticados pela Pregoeira da Câmara Municipal, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

IURI ARARUNA DE FARIAS-ME inscrita no C.N.P.J 11.175.279/0001-60 vencedor dos itens 1, 3, 5, 7, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 22, 31, 32 no valor total de R\$ 2.402,75 (Dois mil, quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos) e a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – EPP inscrita no C.N.P.J 70.307.939/0001-89 vencedora dos itens 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 no valor total de R\$ 22.676,38 (Vinte e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Que as empresas acima se apresentem na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN para assinatura do contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Novembro de 2019.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 66A9CD49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensada a Licitação:

I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de engenheiro para a elaboração de levantamento topográfico, levantamento arquitetônico e projeto de reforma da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de engenheiro para a elaboração de levantamento topográfico, levantamento arquitetônico e projeto de reforma da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sendo convocada para assinatura do contrato a PESSOA FÍSICA MARIA VILMA DANTAS, inscrita no CPF nº 061.***.*** - 80, por ser a que oferece o menor preço no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Outubro de 2019.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 6C6EE140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**ASSESSORIA PARLAMENTAR
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019**

Concede Título Honorífico de Cidadão Cearamirimense ao Ilustríssimo Senhor Marcelo de Carvalho Silva, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Cearamirimense a Ilustríssimo Senhor Marcelo de Carvalho Silva.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal Fica autorizada a providenciar entrega do Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Paulo Antônio da Cruz, Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2019

Manoel Vieira dos Santos

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Carlos Magno da Rocha Ramalho

2º Secretário

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 6354D890

**ASSESSORIA PARLAMENTAR
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2019**

Concede Título Honorífico de Cidadão Cearamirimense ao Ilustríssimo Senhor Padre José Silvério de Brito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Cearamirimense a Ilustríssimo Senhor José Silvério de Brito.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal Fica autorizada a providenciar entrega do Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Paulo Antônio da Cruz, Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2019

Manoel Vieira dos Santos

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Carlos Magno da Rocha Ramalho

2º Secretário

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 5D686CFD

**ASSESSORIA PARLAMENTAR
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019**

Concede Título Honorífico de Cidadão Cearamirimense ao Ilustríssimo Senhor Delmar Dias da Silva, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Cearamirimense a Ilustríssimo Senhor Delmar Dias da Silva.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal Fica autorizada a providenciar entrega do Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Paulo Antônio da Cruz, Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2019

Manoel Vieira dos Santos

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Carlos Magno da Rocha Ramalho

2º Secretário

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 3E73C23D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 34, inciso XXIV do Regimento Interno, assim como conforme a Lei nº 863 de 26 de dezembro de 2018 (Orçamento Geral do Município de Cerro Corá/RN), em seu Art. 6º, inciso I e Art. 13º, após parecer prévio da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Fiscalização, promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais), no Orçamento Geral da Câmara Municipal para o Exercício 2019, consignado no Orçamento Geral do Município como Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, na Categoria Econômica/Elemento de despesa abaixo especificado:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORGÃO: 01 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30 – Material De Consumo R\$12.000,00

TOTAL: R\$12.000,00

Art. 2º - A dotação orçamentária para cobrir o Crédito Adicional Suplementar constante no artigo anterior, corresponde à anulação parcial de despesas dos seguintes elementos:

ANULAÇÃO PARCIAL

ORGÃO: 01 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

ELEMENTO DE DESPESA:

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$12.000,00

TOTAL: R\$12.000,00

Art. 3º - Este Decreto Legislativo da Mesa Diretora entrará em vigor na data da sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 01 de novembro de 2019.

Rodolfo Guedes dos Santos

Presidente

Emanuel Gomes de Maria

Vice-presidente

Charles Wagner M. de Albuquerque

Secretário

Publicado por:
MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Código Identificador: 732A1526

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
- PROCESSO CMCN/RN Nº 2738/2019**

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar no dia 02 de Dezembro de 2019, às 14:00hs (quatorze horas), licitação na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO destinado à Câmara Municipal de Currais Novos/RN, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/2002, quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, junto a Equipe do Pregão da CMCN/RN, na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 – Centro – Telefone (0**84) 3412-1567 e 3431-1748. O edital na íntegra encontra-se no site <http://camaradecurraisnovos.com.br> – Thomaz Gustavo Cortez da Silva – Pregoeiro da CMCN/RN. Em 19 de Novembro de 2019.

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 511FFDB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

**MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO Nº 03/2019**

Regulamenta a utilização do espaço físico da Câmara de Vereadores de Florânia/RN e dá outras providências.

O Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, no uso de suas atribuições, em especial o que preceitua o Art. 79 do Regimento Interno desta Casa, resolve:

Art. 1º A presente resolução estabelece as condições gerais de utilização e cessão do Plenário "Inácio José de Azevedo", sediado nas dependências da Câmara de Vereadores de Florânia/RN.

Art. 2º O Plenário poderá ser cedido, a requerimento de entidades, pessoas físicas e jurídicas, por ato da Presidência da Câmara ou da Mesa Diretora, para realização das seguintes atividades:

I – cursos;

II – seminários;

III – atendimento ao público;

IV – palestras;

V – solenidades;

VI – reuniões;

VII – cerimônia fúnebre de autoridade, de acordo com a legislação local.

§ 1º O uso dos espaços da Câmara deve ser compatível com a utilização de um bem público e com o interesse público.

§ 2º O Plenário não será cedido para realização de:

I - atividades com fins lucrativos;

II – promoção pessoal;

III – atividades vedadas em lei.

§ 3º A utilização do espaço pela Câmara Municipal sempre terá preferência em relação à utilização por terceiros.

Art. 3º. A cessão do Plenário da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços.

Art. 4º. A utilização do Plenário depende de prévia autorização, ainda que verbal, do Presidente da Câmara Municipal ou da Mesa Diretora.

Art. 5º. Os pedidos para cessão do Plenário devem ser realizados diretamente na secretaria da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A cessão do Plenário está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.

Art. 6º. As instalações objeto da cessão devem ser vistoriadas, antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara de Vereadores e pelo responsável pelo evento.

Art. 7º. O cessionário é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido.

Art. 8º. São de responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Art. 9º. É de responsabilidade do cessionário a manutenção da limpeza do Plenário ao término da sua utilização.

Art. 10. O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade de lotação do Plenário.

Art. 11. Fica proibida a colagem de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos, bem como utilizar os materiais da Câmara Municipal.

Art. 12. Todo evento realizado no Plenário deve encerrar-se até às 22:00 horas.

Art. 13. É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido, sob pena de responsabilidade.

Art. 14. O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica em:

I – vedação de utilização do Plenário ao Cessionário por um prazo de até 02 (dois) anos;

II – demais medidas legais cabíveis e aplicadas pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Inácio José de Azevedo da Câmara Municipal de Florânia/RN, em 12 de novembro de 2019.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

PRESIDENTE

Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 58F11137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 066/2019

Gov.Dix-Sept Rosado/RN, em 20 de novembro de 2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sr. (a) Anacleia Nayane de Moraes, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, meia diária(s) para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN com a finalidade de ir ao ITEP/RN (Instituto Técnico-Científico de Perícia) para tratar de assuntos acerca do serviço de emissão de carteira de identidade (1ª via e idoso) neste Poder Legislativo.

Cumpra-se.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 753342FB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 067/2019

Gov.Dix-Sept Rosado/RN, em 20 de novembro de 2019.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sr. (a) Artur Antonins Francisco da Silva, ocupante do cargo de Motorista, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, com a finalidade de conduzir servidora da Câmara Municipal ao ITEP (Instituto Técnico-Científico de Perícia) para tratar de assuntos relativos ao serviço de emissão de carteira de identidade neste Poder Legislativo.

Cumpra-se.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 40B557E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
DA LICITAÇÃO 001-TP/2019

A Câmara de Vereadores do Município de Marcelino Vieira-RN, através da Comissão de Licitações, torna público o Resultado Final referente a Classificação da Proposta de Preços da empresa ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº 23.011.656/0001-05, vencedora da Tomara de Preços nº 001-TP/2019, cujo o objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN ocorrido em 14/11/2019. A empresa supracitada foi a concorrente Habilitada para a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços, a qual apresentou sua Proposta no valor global de R\$ 105.123,49 (Cento e cinco mil, cinco e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), o presidente da CPL comunicou aos presentes o valor da proposta apresentada pela empresa, e fez saber a

todos que as planilhas seriam analisadas pelo competente engenheiro civil designado para acompanhar o processo e fiscalizar a obra, o qual nesta data de 19/11/2019 emitiu parecer favorável, quanto a formatação dos valores apresentados nas planilhas de execução para a obra. Assim sendo, publica-se o resultado final do referido processo e encaminha-se o mesmo para o assessor jurídico da casa emitir parecer sobre a legalidade do transcorrer do processo, e em seguida encaminhar para sua Adjucação e Homologação, visto que os participantes declinaram do direito de recurso.

Marcelino Vieira - RN, 19 de novembro de 2019

Maximiliano de Sousa Lima

Presidente da CPL.

Publicado por:
CAIO CESAR PEREIRA PAIVA
Código Identificador: 58ED534D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001-TP/2019

A Câmara de Vereadores de Marcelino Vieira-RN, através do seu Presidente, torna público o extrato da Adjucação e Homologação, referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001-TP/2019, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN ocorrido em 14/11/2019. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Adjucação e a Homologação a empresa Angulo Construções e Serviços EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº 23.011.656/0001-05, representada por seu procurador o Sr. José Jaires de Barros Souza inscrito no CPF nº 066.132.984-41. Habilitada, Classificada e Vencedora com o valor de R\$ 105.123,49 (Cento e cinco mil, cinco e vinte e três reais e quarenta e nove centavos) conforme autos do processo. Através desta publicação, convoca-se a empresa para assinatura do contrato.

Marcelino Vieira - RN, 19 de novembro de 2019.

Caio Cesar Pereira Paiva

Presidente da CMMV

Publicado por:
CAIO CESAR PEREIRA PAIVA
Código Identificador: 665E5320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

.....

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

.....

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.
3. Importará a despesa o valor estimado de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), após o trâmite normal do processo de despesa.
4. Fica autorizada a contratação da empresa LM Servigráfica e Copiadora Ltda - ME, CNPJ nº 07.805.649/0001-29, localizada na Deodoro, 755 – Centro, Natal/RN.
5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado imprensa oficial desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Monte Alegre/RN, em 18 de novembro de 2019.

Heriberto de Carvalho Chagas

Presidente da Câmara

Publicado por:
EDNALDO RODRIGUES XAVIER
Código Identificador: 409FD14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 12110001-19

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de NÍSIA FLORESTA, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Inscrições para participação no 101º Encontro de Agentes Públicos Municipais, em João Pessoa-PM, no período de 20 a 23 de novembro de 2019.

FAVORECIDO.....: INNAM- INSTITUTO NACIONAL DE ACESSORIA AOS MUN. LTDA.

VALOR.....: R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

NÍSIA FLORESTA - RN, 13 de Novembro de 2019

GILSON DE CARVALHO ARAÚJO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 7708F27C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 91/2019

O Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 8111/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a PRESIDENTE POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS sob o CPF nº 028.257.204-47, Duas (2) meias diárias no valor Total de 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos reais) para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando da 101ª ENCONTRO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS nos dias 20, 21 e 23 de Novembro de 2019, curso oferecido pelo INNAM - Instituto de Assessoria aos Municípios Ltda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Nísia Floresta/RN, 18 de Novembro de 2019.

Luiz Henrique de Castro Ferreira
1º Secretário

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 65A69F81

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 92/2019

O Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 8111/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador EUGÊNIO GALVÃO GONDIM sob o CPF nº 170.116.124-91, três (3) meias diárias no valor Total de 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais) para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando da 101ª ENCONTRO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS nos dias 20, 21 e 23 de Novembro de 2019, curso oferecido pelo INNAM - Instituto de Assessoria aos Municípios Ltda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Nísia Floresta/RN, 18 de Novembro de 2019.

Polyana Cavalcanti Dias Barros
Presidente

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 470852FA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 93/2019

O Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Edilson Barbosa Bezerra sob o CPF nº 038.028.104-06, três (3) meias diárias no valor Total de 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais) para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando da 101ª ENCONTRO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS nos dias 20, 21 e 23 de Novembro de 2019, curso oferecido pelo INNAM - Instituto de Assessoria aos Municípios Ltda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 18 de Novembro de 2019.

Polyana Cavalcanti Dias Barros
Presidente

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 59A68513

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 94/2019

O Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Edson Dias da Costa sob o CPF nº 875.268.914-04, três (3) meias diárias no valor Total de 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais) para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando da 101ª ENCONTRO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS nos dias 20, 21 e 23 de Novembro de 2019, curso oferecido pelo INNAM - Instituto de Assessoria aos Municípios Ltda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 18 de Novembro de 2019.

Polyana Cavalcanti Dias Barros
Presidente

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 5C6EA9B0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 95/2019

O Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador José Nilton de Santana da Silva sob o CPF nº 875.188.134-91, três (3) meias diárias no valor Total de 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais) para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando da 101ª ENCONTRO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS nos dias 20, 21 e 23 de Novembro de 2019, curso oferecido pelo INNAM - Instituto de Assessoria aos Municípios Ltda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 18 de Novembro de 2019.

Polyana Cavalcanti Dias Barros
Presidente

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 73C0C911

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 96/2019

O Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Luiz Henrique de Castro Ferreira sob o CPF nº 072.228.354-74, três (3) meias diárias no valor Total de 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais) para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando da 101ª ENCONTRO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS nos dias 20, 21 e 23 de Novembro de 2019, curso oferecido pelo INNAM - Instituto de Assessoria aos Municípios Ltda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 18 de Novembro de 2019.

Polyana Cavalcanti Dias Barros
Presidente

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 4B78FE24

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 97/2019

O Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Funcionário Nerivaldo da Silva Carvalho sob o CPF nº 082.532.644-37, três (3) meias diárias no valor Total de 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais) para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando da 101ª ENCONTRO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS nos dias 20, 21 e 23 de Novembro de 2019, curso oferecido pelo INNAM - Instituto de Assessoria aos Municípios Ltda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 18 de Novembro de 2019.

Polyana Cavalcanti Dias Barros
Presidente

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 727E462A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
015/2019

OBJETO: Contratação de profissional para serviços de cerimonial e recepção destinada à realização de sessão solene para entrega de Título de Cidadão Ourobrancoense por parte da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Aos 13 de novembro de 2019, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas no Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2019, como preceitua as disposições constante na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e após analisado o resultado do processo administrativo de licitação nº 015/2019, ADJUDICO o licitante vencedor da licitação em tela, quer seja: LENILSON SILVA DE AZEVEDO, CPF: 010.333.634-64, ao preço global de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Ouro Branco/RN, 13 de novembro de 2019.

Josué Josedec de Moura
Presidente

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 74ABA0DD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 015/2019

OBJETO: Contratação de profissional para serviços de cerimonial e recepção destinada à realização de Sessão Solene para entrega de Título de Cidadão Ourobrancoense por parte da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os trâmites regulares, conforme consignado em ATA, desde já fica convocado o licitante vencedor para a assinatura dos termos de contrato, nos comando do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor: LENILSON SILVA DE AZEVEDO, CPF: 010.333.634-64, ao preço global de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Ouro Branco – RN, 18 de novembro de 2019.

Josué Josedec de Moura

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 3C32A466

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 015/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação de LENILSON SILVA DE AZEVEDO, CPF: 010.333.634-64.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, parágrafo único do estatuto das licitações, a declaração da Ilma. Sr.ª. Maria Girleine Batista de Azevedo, presidente da comissão de licitação, determinando que se proceda à formalização do termo de dispensa de licitação, o extrato do referido termo e a devida publicação.

Ouro Branco/ RN, 18 de novembro de 2019

JOSUÉ JOSEDEC DE MOURA

Presidente

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 40C34A11

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Branco RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSUÉ JOSEDEC DE MOURA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de profissional para serviços de cerimonial e recepção destinada à realização de Sessão Solene para entrega de Título de Cidadão Ourobrancoense por parte da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Contratado: LENILSON SILVA DE AZEVEDO

CPF: 010.333.634-64.

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de dispensa de licitação emitida pela comissão de licitação, ratificada pelo Sr. Josué Josedec de Moura – Presidente da Câmara.

Ouro Branco - RN, 18 de novembro de 2019.

Maria Girleine batista de Azevedo

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 6A2EFFE4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO 015/2019

CONTRATO: 015/2019

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 011/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

CONTRATADO: LENILSON SILVA DE AZEVEDO

CPF: 010.333.634-64

OBJETO: Contratação de profissional para serviços de cerimonial e recepção destinada à realização de Sessão Solene para entrega de Título de Cidadão Ourobrancoense por parte da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019. Atividade 0101.010310001.2.001 Func. das Atividades da Câmara Municipal. Classificação Econômica 33.90.36 – outros serviços de terceiros – Pessoa Física, no valor R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: Vigência inicial a partir da data da sua assinatura e data estimada até dia 21 de novembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2019

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 72A77C79

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
016/2019**

OBJETO: Contratação de serviços de ornamentação destinada à realização de Sessão Solene para entrega de Título de Cidadão Ourobranquense para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Aos 13 de novembro de 2019, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas no Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2019, como preceitua as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e após analisado o resultado do processo administrativo de licitação nº 016/2019, ADJUDICO o licitante vencedor da licitação em tela, quer seja: HUMBERTO DE AZEVEDO MEDEIROS, CPF: 556.879.974-15, ao preço global de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).

Ouro Branco/RN, 13 de novembro de 2019.

Josué Josedec de Moura
Presidente

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 62D12232

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 016/2019**

OBJETO: Contratação de serviços de ornamentação destinada à realização de Sessão Solene para entrega de Título de Cidadão Ourobranquense para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os trâmites regulares, conforme consignado em ATA, desde já fica convocado o licitante vencedor para a assinatura dos termos de contrato, nos comandos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor: HUMBERTO DE AZEVEDO MEDEIROS, CPF: 556.879.974-15, ao preço global de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).

Ouro Branco – RN, 18 de novembro de 2019.

Josué Josedec de Moura

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 66191772

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2019**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Branco RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSUE JOSEDEC DE MOURA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de serviços de ornamentação destinada à realização de Sessão Solene para entrega de Título de Cidadão Ourobranquense para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Contratado: HUMBERTO DE AZEVEDO MEDEIROS

CPF: 556.879.974-15.

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de dispensa de licitação emitida pela comissão de licitação, ratificada pelo Sr. Josué Josedec de Moura – Presidente da Câmara.

Ouro Branco - RN, 18 de novembro de 2019.

Maria Girilaine batista de Azevedo

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 72A68D32

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO 016/2019**

CONTRATO: 016/2019

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 012/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

CONTRATADO: HUMBERTO DE AZEVEDO MEDEIROS

CPF: 556.879.974-15

OBJETO: Contratação de serviços de ornamentação destinada à realização de Sessão Solene para entrega de Título de Cidadão Ourobranquense para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019. Atividade 0101.010310001.2.001 Func. das Atividades da Câmara Municipal. Classificação Econômica 33.90.36 – outros serviços de terceiros – Pessoa Física, no valor R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Vigência inicial a partir da data da sua assinatura e data estimada até dia 21 de novembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2019

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 724A8BF5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 016/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação de HUMBERTO DE AZEVEDO MEDEIROS, CPF: 556.879.974-15.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, parágrafo único do estatuto das licitações, a declaração da Ilma. Sr.ª Maria Girilaine Batista de Azevedo, presidente da comissão de licitação, determinando que se proceda à formalização do termo de dispensa de licitação, o extrato do referido termo e a devida publicação.

Ouro Branco/ RN, 18 de novembro de 2019

JOSUÉ JOSEDEC DE MOURA

Presidente

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 459D3067

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
017/2019**

OBJETO: Contratação de serviços de Buffet destinada à realização de Sessão Solene para entrega de Título de Cidadão Ourobranquense por parte da Câmara de Ouro Branco/RN

Aos 13 de novembro de 2019, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas no Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2019, como preceitua as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e após analisado o resultado do processo administrativo de licitação nº 017/2019, ADJUDICO o licitante vencedor da licitação em tela, quer seja: PRISCILLA HERMONA ALMEIDA MARTINS, CNPJ: 34.529.972/0001-90, ao preço global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ouro Branco/RN, 13 de novembro de 2019.

Josué Josedec de Moura
Presidente

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 4AA9DD22

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 017/2019**

OBJETO: Contratação de serviços de Buffet destinada à realização de Sessão Solene para entrega de Título de Cidadão Ourobranquense por parte da Câmara de Ouro Branco/RN.

O presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os trâmites regulares, conforme consignado em ATA, desde já fica convocado o licitante vencedor para a assinatura dos termos de contrato, nos comandos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor: PRISCILLA HERMONA ALMEIDA MARTINS, CNPJ:

34.529.972/0001-90, ao preço global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ouro Branco – RN, 18 de novembro de 2019.

Josué Josedec de Moura

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 5C759FBF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 017/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação de PRISCILLA HERMONA ALMEIDA MARTINS, CNPJ: 34.529.972/001-90.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, parágrafo único do estatuto das licitações, a declaração da Ilma. Sr.ª Maria Girilaine Batista de Azevedo, presidente da comissão de licitação, determinando que se proceda à formalização do termo de dispensa de licitação, o extrato do referido termo e a devida publicação.

Ouro Branco/ RN, 18 de novembro de 2019

JOSUÉ JOSEDEC DE MOURA

Presidente

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 6FEB5DBF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Branco RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSUE JOSEDEC DE MOURA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de serviços de Buffet destinada à realização de Sessão Solene para entrega de Título de Cidadão Ourobranquense por parte da Câmara de Ouro Branco/RN.

Contratado: PRISCILA HERMONA ALMEIDA MARTINS

CNPJ: 34.529.972/0001-90

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de dispensa de licitação emitida pela comissão de licitação, ratificada pelo Sr. Josué Josedec de Moura – Presidente da Câmara.

Ouro Branco - RN, 18 de novembro de 2019.

Maria Girilaine batista de Azevedo

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 4DC4A731

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO 017/2019**

CONTRATO: 017/2019

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 013/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

CONTRATADO: PRISCILLA HERMONA ALMEIDA MARTINS

CNPJ: 34.529.972/0001-90

OBJETO: Contratação de serviços de Buffet destinada à realização de Sessão Solene para entrega de Título de Cidadão Ourobranquense por parte da Câmara de Ouro Branco/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019. Atividade 0101.010310001.2.001 Func. das Atividades da Câmara Municipal. Classificação Econômica 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais reais)

VIGÊNCIA: Vigência inicial a partir da data da sua assinatura e data estimada até dia 21 de novembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2019

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 56D973DD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
018/2019**

OBJETO: Aquisição de compressor para ar-condicionado destinado à Câmara de Ouro Branco/RN.

Aos 19 de novembro de 2019, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas no Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2019, como preceitua as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e após análise do resultado do processo administrativo de licitação nº 017/2019, ADJUDICADO o licitante vencedor da licitação em tela, quer seja: **SERIDÓ REFRIGERAÇÃO**, CNPJ: 09.363.802/0001-30, ao preço global de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Ouro Branco/RN, 19 de novembro de 2019.

Josué Josedec de Moura
Presidente

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 645074FA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 018/2019**

OBJETO: Aquisição de compressor para ar-condicionado destinado à Câmara de Ouro Branco/RN.

O presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os trâmites regulares, conforme consignado em ATA, desde já fica convocado o licitante vencedor para a assinatura dos termos de contrato, nos comandos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 09.363.802/0001-30, ao preço global de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Ouro Branco – RN, 19 de novembro de 2019.

Josué Josedec de Moura

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 6068EEC1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 018/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação de **SERIDÓ REFRIGERAÇÃO**, CNPJ: 09.363.802/0001-30.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, parágrafo único do estatuto das licitações, a declaração da Ilma. Sr.ª Maria Girilaine Batista de Azevedo, presidente da comissão de licitação, determinando que se proceda à formalização do termo de dispensa de licitação, o extrato do referido termo e a devida publicação.

Ouro Branco/ RN, 19 de novembro de 2019

JOSUÉ JOSEDEC DE MOURA

Presidente

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 52A9F8D4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2019**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Branco RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSUÉ JOSEDEC DE MOURA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de compressor para ar-condicionado destinado à Câmara de Ouro Branco/RN.

Contratado: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 09.363.802/0001-30

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de dispensa de licitação emitida pela comissão de licitação, ratificada pelo Sr. Josué Josedec de Moura – Presidente da Câmara.

Ouro Branco - RN, 19 de novembro de 2019.

Maria Girilaine batista de Azevedo

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 3F4486FD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO 018/2019**

CONTRATO: 018/2019

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 014/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

CONTRATADO: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 09.363.802/0001-30

OBJETO: Aquisição de compressor para ar-condicionado destinado à Câmara de Ouro Branco/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019. Atividade 0101.010310001.2.001 Func. das Atividades da Câmara Municipal. Classificação Econômica 33.90.30 – Material de Consumo, no valor R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: Vigência inicial a partir da data da sua assinatura e data estimada até dia 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2019

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 663DD2AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 43/2019 - GAB/PRES**

AO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Conceder ao servidor Hermane Coelho de Azevedo Neto, CPF: 014.926.354-64 **CARGO/FUNÇÃO:** VEREADOR PRESIDENTE, 3 (três) diárias e ½ (meia) diária no valor de R\$ 420,00 cada diária e R\$210,00 a ½ diária.

Destino: João Pessoa - PB

Período: 20 a 23 de Novembro.

Objetivo: Participar do 101º Encontro de Agentes Públicos Municipais.

Pedro Velho/RN, 19 de Novembro de 2019.

Marival Augusto Dantas de Lima

Vice-Presidente

Publicado por:
RODOLFO RIBEIRO LIMA DE AZEVEDO
Código Identificador: 4BBCB619

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 44/2019 - GAB/PRES**

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Conceder a servidora Douglas Haryson Barbosa de Farias, CPF: 011.411.514-13 **CARGO/FUNÇÃO:** VEREADOR, 3 (três) diárias e 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R\$ 420,00 cada diária e R\$ 210,00 a 1/2 diária.

Destino: João Pessoa - PB

Período: 20 a 23 de Novembro.

Objetivo: Participar do 101º Encontro de Agentes Públicos Municipais.

Pedro Velho/RN, 19 de Novembro de 2019.

Hermene Coelho de Azevedo Neto

Presidente

Publicado por:
RODOLFO RIBEIRO LIMA DE AZEVEDO
Código Identificador: 735E9AA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 020/2019 – GPCMSF**

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art.1º- Estabelece Ponto Facultativo no dia 22 de novembro de 2019 (sexta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de São Fernando/RN.

Art.2º- Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 19 dias do mês de novembro de 2019.

Cientifique-se, Publique-se.

WELLIGHTON NIVAN DE MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por:
FÁBIA PATRÍCIA SALDANHA DANTAS
Código Identificador: 6DDEDD37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 081/2019 - PROGRESSÃO FUNCIONAL**

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NA CARREIRA DE CARGO EFETIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional na carreira de provimento efetivo da servidora Rosana Araújo de Medeiros, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, conforme o inciso I, art. 10 da lei nº 755/2018, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

São João do Sabugi/RN, 19 de outubro de 2019.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 578EE53D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 082/2019 - PROGRESSÃO FUNCIONAL**

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NA CARREIRA DE CARGO EFETIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional na carreira de provimento efetivo do servidor Matheus de Medeiros Araújo, ocupante do cargo de agente administrativo - AANM01, conforme o inciso II, art. 10 da lei nº 755/2018, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

São João do Sabugi/RN, 19 de outubro de 2019.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 40299A11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº030/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa H BONITA COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 12.122.858/0001-08 que CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA NAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no importe de R\$ R\$ 4.512,20 (quatro mil quinhentos e doze reais e vinte centavos)

São Miguel do Gostoso/RN, em 18 de novembro de 2019.

Adeilton Bezerra da Silva

VEREADOR/PRESIDENTE

Publicado por:
ROMULO CARDOSO VENÂNCIO
Código Identificador: 74DD9014

GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº031/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.447.835/0001-90 que CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no importe de R\$ 3.780,90 (três mil setecentos e oitenta reais e noventa centavos)

São Miguel do Gostoso/RN, em 18 de novembro de 2019.

Adeilton Bezerra da Silva

VEREADOR/PRESIDENTE

Publicado por:
ROMULO CARDOSO VENÂNCIO
Código Identificador: 47F96FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 010/2019

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art.14 VII da lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera do cargo de Assessor Técnico Legislativo o/a Senhor(a) MARIA JOSÉ DA SILVA RIBEIRO, do quadro de funcionários da Câmara Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Serra do Mel, Rio Grande do Norte, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ MOABE ZACARIAS SOARES

Presidente do Poder Legislativo

CPF: 093.581.064-17

Publicado por:
ERONILDES ZACARIAS DA COSTA FILHO
Código Identificador: 5A294153

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
LEI Nº 005/2019

LEI Nº 005/2019 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica autorizado a mesa diretora da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN a adquirir veículo automotor para o fim específico de atender as demandas administrativas da Casa. I – É vedada a utilização do automóvel para atendimento de demandas pessoais dos legisladores da casa que não tenham ligação correlata com o desempenho da atividade legislativa. Parágrafo único: O referido veículo também poderá atender as demandas institucionais dos membros parlamentares, desde que não haja prejuízo da finalidade do caput deste artigo. Art. 2º. Sempre que houver a disponibilidade de recurso financeiro para aquisição do veículo fica a Câmara Municipal proibida de proceder com a locação de automóveis, salvo quando devidamente justificada e aprovada pelos membros da casa em sessão plenária por maioria simples, quando movida por fato superveniente. Art. 3º. O valor empenhado para aquisição do veículo objeto desta lei não poderá ultrapassar o teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), salvo quando devidamente justificada por fato superveniente e aprovado pelos membros da Câmara Municipal por votação plenária por maioria simples. Parágrafo único: O valor teto para aquisição de automóvel poderá ser corrigido anualmente pelos índices oficiais de inflação. Art. 4º. A aquisição do veículo objeto desta lei se dará por meio de processo licitatório em estrita observância a Lei Federal Nº 8.666/93 e a Lei Federal Nº 10.520/02 e legislação posterior correlata, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Art. 5º. Somente é permitida a aquisição de veículo automotor 0Km (zero), de primeiro uso e que seja capaz de atender com eficiência as demandas administrativas da Câmara Municipal. Art. 6º. Esta lei revoga disposições contrárias Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação GABINETE DA PRESIDENCIA, 10 de novembro de 2019. _ Haroldo Joaquim de Andrade PRESIDENTE _ Eliuzza Fernandes Vieira Lavoisier Batista Maia 1ª SECRETÁRIA 2ºSECRETÁRIO

Publicado por:
ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO
Código Identificador: 4FDC4F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2019

Pregão Presencial/SRP nº. 015/2019

Processo Administrativo da Prefeitura de Areia Branca nº. 052/2019

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN

Empresa Fornecedora: Embarque Já Viagens e Turismo LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

Rua: Av. Prudente de Moraes, nº. 4823, Sala 01

Lagoa Nova

Natal/RN

Representante da empresa:

José Alves Sobrinho

CPF: 284.442.644-15

Proprietário

Objeto: Aquisição de passagens aéreas

Valor Global da Ata: R\$ 100.000,00 (100%)

Valor da Adesão: R\$ 50.000,00 (50%)

Vigência da Ata: 17/04/2019 a 16/04/2020

DA JUSTIFICATIVA: Aquisição de passagens aéreas para viagens de servidores na participação de eventos de capacitação e outros encontros do interesse do Legislativo.

DA AUTORIZAÇÃO: Através de Despacho, do Senhor Presidente, constante nos autos do processo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA DE TIBAU DO SUL: 201.900.029

Publique-se!

Tibau do Sul, 19 de novembro de 2019.

ANTONIO HENRIQUE LOPES RODRIGUES

Presidente

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO DA NOBREGA DIAS
Código Identificador: 40C597BC

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Inscrição de 2 (dois) servidores públicos da Câmara Municipal de Tibau do Sul, com objetivo da participarem do 12º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais da ABRACAM – Associação Brasileira de Câmara Municipais, que será realizado de 25 a 28 de novembro de 2019 em Brasília

FAVORECIDO: ABRACAM – Associação Brasileira de Câmara Municipais

CNPJ: 03.047.782/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 13 Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** e ratificação emitida pelo Presidente e ordenador de despesas dessa CÂMARA MUNICIPAL.

Tibau do Sul/RN, 18 de novembro de 2019.

ANTONIO HENRIQUE LOPES RODRIGUES

Presidente

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO DA NOBREGA DIAS
Código Identificador: 517FCC29

GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
006/2019

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, inciso II, c/c com o art. 13 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata

da contratação da ABRACAM – Associação Brasileira de Câmara Municipais, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação para capacitação de 2 (dois) servidores desta CÂMARA MUNICIPAL, com objetivo da participarem do 12º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais da ABRACAM – Associação Brasileira de Câmara Municipais, que será realizado de 25 a 28 de novembro de 2019 em Brasília.

Tibau do Sul/RN, 18 de novembro de 2019.

ANTONIO HENRIQUE LOPES RODRIGUES

Presidente

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO DA NOBREGA DIAS
Código Identificador: 3CDB03F3

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Tibau do Sul

CNPJ: 09.428.749/0001-09

Contratada: Embarque Já Viagens e Turismo LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional, para atender as demandas da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN,

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00

Fundamentação legal: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

1.1. - Câmara Municipal de Tibau do Sul

Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Vinculação: Processo administrativo nº. 201.900.029 (Adesão a ata de Preços)

Vigência do contrato: de 19/11/2019 até (*)18/11/2020.

(*) Orientação Normativa nº 39 da Advocacia-Geral da União - AGU, que assim dispõe: "a vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar". Conforme se vê, o entendimento da AGU, consolidado na Orientação Normativa nº 39, admite que o prazo inicial de vigência de um contrato enquadrado no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de fornecimento, por exemplo, ultrapasse o exercício financeiro, desde que essa despesa seja integralmente empenhada no exercício da sua assunção, viabilizando sua inscrição em restos a pagar com a entrada em vigor do próximo exercício.

Tibau do Sul/RN, 19 de novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS:

Antonio Henrique Lopes Rodrigues

Presidente

Pela Contratante

José Alves Sobrinho

CPF: 284.442.644-15

Sócio Proprietário

Pela Contratada

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO DA NOBREGA DIAS
Código Identificador: 3B9F3196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DA PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, através do seu Presidente, no uso das atribuições legais, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Touros/RN, a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Touros/RN suporte conceitual e treinamento para a elaboração de Leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares políticas;

VI - desenvolver em parceria com os entes públicos, em qualquer esfera, com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de população e, especialmente, da classe estudantil em cursos de qualificação profissional, ou de preparação para o ENEM ou de treinamento técnico, de forma à distância, presencial ou tele-presencial;

VII - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias políticas;

VIII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

IX - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

X - integrar e gerenciar convênios com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

XI - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XII - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras Câmaras Municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XIII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município;

XIV - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XVI - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVII - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVIII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XIX - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando estar e qualidade de vida, por meio de ações educativas;

Art. 3º. A Escola do Legislativo é diretamente subordinada ao Presidente da Câmara Municipal de Touros/RN.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º. A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral

Art. 5º. As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput do artigo anterior serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente;

Art. 6º. As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Parágrafo Único - O(s) servidor(es) que esteja(m) na estrutura administrativa da Escola do Legislativo poderá(ão) receber diária(s), desde que esteja(m) a serviço da Escola e precisem se ausentar do Município de Touros/RN ou do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7º. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Touros/RN 18 de novembro de 2019.

JOSÉ TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS

Presidente

Publicado por:
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 66A3F1F6

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Touros/RN, no uso de suas atribuições, CONVOCA os

Senhores Vereadores para uma Audiência Pública, que será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019, às 10h:00min, na sede dessa Edilidade, para deliberar sobre a seguinte matéria:

Projeto de Lei nº 057/2019 – Estima Receita e fixa Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Touros/RN, aos 19 (onze) dias do mês de novembro de 2019.

José Tiago Santana Neto de Farias

Presidente

Publicado por:
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 4AEC2DEE

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 004/2019**

CRIA OS INCISOS XXI, XXII E O § 7º DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 002/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, através do seu Presidente, no uso das atribuições legais, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Na Resolução 002/2018, ao qual institui o Balcão da Cidadania no âmbito da Câmara Municipal de Touros/RN serão criados os incisos XXI, XXII e o § 7º no art. 2º da mencionada Resolução.

Art. 2º - O inciso XXI da Resolução nº 002/2018, contera a seguinte redação:

XXI – Serviço e/ou Projeto de "Telecine", ao qual objetiva disponibilizar aos alunos do Município de Touros, em parceria com as Escolas e com a Secretaria Municipal de Educação, conteúdo educativo, através de filme e/ou documentário, ao qual poderá auxiliar no desenvolvimento das atividades escolares;

Art. 3º - O inciso XXII da Resolução nº 002/2018 contera a seguinte redação:

XXII – Serviço de emissão de Cédulas de Identidade/RG, a partir de convênio firmado com o Instituto Técnico-Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte – ITEP, para os Municípios, nos termos e condições estabelecidas pelo convênio firmado entre o ITEP e a Câmara Municipal de Touros/RN.

Art. 4º - § 7º da Resolução nº 002/2018 contera a seguinte redação:

§ 7º - Todos os serviços do Balcão da Cidadania poderão ser disponibilizados nas ações e/ou eventos promovidos Câmara Municipal de Touros/RN, inclusive fora do recinto da Edilidade, como também em horários distintos do expediente da Câmara, desde que estejam inseridos dentro de uma ação e/ou evento promovido por essa Edilidade.

Art. 5º - As disposições contidas no art. 2º ao 4º desta Resolução, deverão ser inseridos no texto da Resolução nº 002/2018, procedendo-se nova publicação do Diário Oficial da FECAM/RN, para fins de compilação e atualização da Resolução nº 002/2018.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Touros/RN 18 de novembro de 2019.
JOSÉ TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS

Presidente

Publicado por:
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 5F94439F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA M.F.M – ASSESSORIA E TREINAMENTO EM LICITAÇÃO,
CNPJ: 21.789.935/0001-79.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa M.F.M – ASSESSORIA E TREINAMENTO EM LICITAÇÃO, CNPJ: 21.789.935/0001-79, com sede na Rua Lúcia Viveiros, 255, Condomínio Central Park, Torre "4", Apto 901, Neópolis, CEP: 59.086.005, Natal/RN, por intermédio do seu representante legal, Sr. MADSON FERREIRA DE MELO, portador da CNH Nº 034.971.434-27 – MD/DENATRAN/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual, com fundamento legal no inciso II, art. 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à contratação de pessoa jurídica visando os serviços de assessoria em licitações e contratos administrativos em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCERIA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 01 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	M.F.M – ASSESSORIA E TREINAMENTO EM LICITAÇÃO
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN	MADSON FERREIRA DE MELO Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 3BC44875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL Nº 002, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Cruzeta - PSSCMC, para a formação de cadastro de reserva, visando o preenchimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para a contratação por tempo determinado de profissional para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999.

1.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Câmara Municipal de Cruzeta/RN.
- O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissional, através da análise de currículo e entrevista na forma abaixo exposta, para a formação de cadastro de reserva, visando o preenchimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade do certame.
- O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Administração da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.
- O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.
- Quadro de função/vaga e carga horária destinados à concorrência neste Processo Seletivo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN:

Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas/Funções
Auxiliar de Serviços Gerais	36 horas	01

2.0. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal da Câmara Municipal de Cruzeta/RN (www.cruzeta.rn.leg.br) e no site do Diário Oficial da Fecam (www.sistemacactus.com.br/fecamrn/diariooficial).

2.2. É de responsabilidade exclusiva e obrigatória do(a) candidato(a) o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. São condições para inscrição:

3.3.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo VII e documentação determinada no item 14.0 deste Edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, situada na Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias de 26 a 27 de novembro de 2019.

3.4.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato, e do Comprovante de Inscrição – Anexo III, deste Edital.

3.5. Serão admitidas inscrições através de procurador(a) devidamente habilitado(a).

3.5.1. O(A) procurador(a) deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida em Cartório.

3.5.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica a do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

3.5.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação.

3.6. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato e a função pleiteada.

3.7. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.8. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

3.9. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- Cédula de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
- Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.10. Não será cobrada taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.0. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV) e entrevista, sendo:

- Análise de Currículo valendo 40,0 pontos;
- Entrevista valendo 60,0 pontos.

4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da experiência no exercício da atividade de auxiliar de serviços gerais será feita mediante apresentação de: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida neste Processo Seletivo, e ainda:

- para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;
- todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado;

d) não será computado a experiência de trabalho na função de empregado(a) doméstico (a);

4.2.2. Para concorrer ao presente Processo Seletivo Simplificado será obrigatório a apresentação de Diploma e/ou Certificado de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Cruzeta, sigla CPSSCMC, designados pela Portaria nº 59, de 06 de novembro de 2019, para esse fim.

4.4. A CPSSCMC poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

5.0. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1 Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias dos documentos.

5.2 A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4 A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

6.0. DA ENTREVISTA

6.1 Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, a Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Cruzeta/RN deverá avaliar do candidato os seguintes critérios:

a) Maturidade e potencial do(a) candidato(a);

b) Conhecimento das atribuições do Cargo Público;

c) Proatividade e comunicação do(a) candidato(a);

d) Organização de tempo e espaço do(a) candidato(a);

e) Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público.

6.2 A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Cruzeta/RN poderá, caso entenda necessário, solicitar auxílio de outro profissional responsável para acompanhar as entrevistas dos candidatos.

6.3 A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Cruzeta/RN terá no máximo 15 (quinze) minutos para realizar a entrevista e abordar os itens constantes no item 6.1 deste Edital.

6.4 As entrevistas ocorrerão nos dias 02 e 03/12/2019, podendo ser prorrogadas para os dias subsequentes, a depender do número de candidatos concorrentes.

6.5 O cronograma das entrevistas será divulgado previamente até 29 de novembro de 2019 no site oficial da Câmara Municipal de Cruzeta/RN: www.cruzeta.rn.leg.br, podendo ainda ser publicada na rede oficial da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

6.6 As entrevistas serão realizadas de acordo com a ordem de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

7.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

7.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de currículo;

b) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

8.0 DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.cruzeta.rn.leg.br e www.sistemacactus.com.br/fecamrn/diariooficial, previsto para o dia 06 de dezembro de 2019.

9.0 DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) O Edital;

b) As inscrições;

c) A análise curricular e Entrevista;

d) Demais atos decisórios do certame.

9.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste Edital com as instruções nele constante;

b) Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, situada na Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000, no horário das 08h às 12h.

c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

10.0. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atingir o maior número de pontos, considerando 40,0 (quarenta) pontos para o currículo e 60,0 (sessenta) pontos para a entrevista.

10.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 7.0.

11.0. DO RESULTADO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.cruzeta.rn.leg.br e www.sistemacactus.com.br/fecamrn/diariooficial, a partir do dia 12 de dezembro de 2019.

12.0. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação do(a) candidato(a) aprovado ocorrerá mediante a necessidade da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

12.2. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado(a) em definitivo e perderá o direito a ser contratado(a).

12.3. O(A) candidato(a) designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Câmara Municipal de Cruzeta/RN, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

13.0. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999.

13.2. Como condição para ser contratado(a) na função para a qual foi admitido(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá:

13.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

13.2.2. Ser eleitor(a) e estar quite com a Justiça Eleitoral;

13.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para o sexo masculino;

13.2.4. Estar qualificado(a) para o cargo pretendido até a data da inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

14.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 002/2019;
- b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) cédula de identidade;
- h) carteira de trabalho – CTPS;
- i) cadastro de pessoa física – CPF;
- j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- k) uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- m) Certidão negativa criminal, federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- n) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;
- o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

15.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

15.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar nos sites www.cruzeta.leg.gov.br e www.sistemacactus.com.br/fecamrn/diariooficial, as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

15.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Câmara Municipal de Cruzeta/RN, situada na Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000, ou pelo telefone (84) 3473-2358.

15.4. O candidato aprovado, além dos documentos previstos no item 14.0, será convocado para apresentação dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

15.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSSCMC.

Cruzeta-RN, 19 de novembro de 2019.

José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

Joadi Medeiros de Almeida

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Câmara de Cruzeta/RN

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
20/11/2019	Publicação do Edital.
26/11/2019 a 27/11/2019	Período de inscrições com entrega de currículo.
Até 29/11/2019	Cronograma/Ordem das entrevistas
02/12/2019 e 03/12/2019	Entrevistas
06/12/2019	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado no Portal da Câmara Municipal de Cruzeta/RN (www.cruzeta.rn.leg.br) e no site do Diário da FECAM (www.sistemacactus.com.br/fecamrn/diariooficial).
10/12/2019	Prazo final para apresentação de recurso.
12/12/2019	Data provável do resultado final.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO(A) CANDIDATO(A):			
DATA DE NASCIMENTO: / /		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:		RUA:	Nº:
		BAIRRO:	COMPLEMENTO:
		CEP:	
TELEFONES:		RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las.			
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: / /		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição			

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS
NOME COMPLETO:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:
E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:
SEXO: () FEMININO () MASCULINO
NATURALIDADE:
FILIAÇÃO:
PAI
MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:
ZONA: SEÇÃO:
PROFISSÃO:
II – CONCLUSÃO ENSINO FUNDAMENTAL
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a área de atuação para a qual concorre):
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.

ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MÁXIMO 40 PONTOS
- 04 pontos por cada ano completo de experiência comprovada na função de auxiliar de serviços gerais ou auxiliar de serviços diversos, em pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Não será considerado o tempo de serviço desempenhado na função de empregado(a) doméstico(a).
TOTAL DE 40 PONTOS

1 - ENTREVISTA – MÁXIMO 60 PONTOS
Maturidade e Potencial do Candidato – 12 pontos
Conhecimentos das Atribuições do Cargo Público - 12 pontos
Proatividade e Comunicação do Candidato – 12 pontos
Organização de Tempo e Espaço do Candidato – 12 pontos
Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público – 12 pontos

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)
NOME DO CANDIDATO:
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
RG: CPF:
DATA DO PROTOCOLO:
HORA DE ATENDIMENTO:
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:
Assinatura do candidato/recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
RG:
Nº DA INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
Nº DO PROTOCOLO:
HORA DO ATENDIMENTO:
Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO VII – DOS CARGOS, SALÁRIOS E REQUISITOS

CARGOS/SECRETARIA	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos	Salário mínimo vigente no país à época da contratação, efetuados os descontos obrigatórios	Certificado de Ensino Fundamental Completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC

ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

● AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar serviços de limpeza interna e externa das instalações da Câmara Municipal de Cruzeta/RN e seus anexos; manter as condições de higiene e conservação; realizar a limpeza periódica e o abastecimento de banheiros, cozinha, obras e outros, para mantê-los em condições de uso; realizar a limpeza do plenário e demais ambientes da Câmara de Cruzeta/RN, inclusive, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e/ou qualquer outro evento a ser realizado na Câmara Municipal de Cruzeta/RN e seus anexos; servir água e café aos presentes durante às sessões da Câmara; limpeza e conservação dos bens móveis da Câmara; coletar resíduos sólidos das dependências da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, depositando-os nos locais apropriados; conservar e organizar o local de trabalho; realizar atividades correlatas de copa/cozinha; cuidar do suprimento de materiais de limpeza; cumprir serviços correlatos que lhe forem atribuídos pelo superior imediato; desenvolver outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 68BF1069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO Nº037/2019 MOBILIÁRIO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Mobiliário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

ABERTURA: 03/12/2019, às 11hs00min.

AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2019

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL, MENOR VALOR GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (CMG), situada na Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guamaré/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 037/2019, tipo "Menor Preço global", no dia 03 de dezembro de 2019, às 11:00 horas, visando a Contratação de empresa para Aquisição de Mobiliário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guamaré/RN, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, suas posteriores alterações, cuja disponibilização dar-se-á no prazo e horários de divulgação no endereço mencionado.

O edital encontra-se disponível na sede da Câmara Municipal, a partir da publicação deste aviso. No horário de 08:00 às 12h, de segunda a sexta-feira ou no e-mail: licitacao@guamare.rn.leg.br.

Câmara Municipal de Guamaré, Comissão Permanente de Licitação, em 12 de novembro de 2019.

KERSON CARVALHO KRAMER ALVES

Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, designada pela Portaria em anexo, torna público, que realizará processo licitatório, modalidade Pregão presencial, menor preço global, para Contratação de empresa para Aquisição de Mobiliário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guamaré/RN., para atendimento a necessidade do Poder Legislativo, conforme objeto deste Edital cujo quantitativo encontra-se disposto no anexo, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital, com análise em 03 de dezembro de 2019 às 11hs, aonde receberá na sala de reuniões os documentos aqui anotados.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 constituem objeto da presente licitação a Contratação de empresa para Aquisição de Mobiliário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guamaré/RN, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, conforme Anexos e Minuta do Termo de Contrato, que fazem parte deste edital independente de transcrição.

2 – DA CONSULTA

2.1 Na sede da Câmara Municipal de Guamaré, sala de licitações, aonde serão analisados os documentos, envelopes 1 e 2, das respectivas proponentes, para a habilitação, dando-se início, nesta mesma sessão, observados o disposto na Lei n.º 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520/2002.

3 – DOS DOCUMENTOS QUE COMPOE O EDITAL

3.1. São peças integrantes deste Edital:

1. Anexo I – termo de referência;
2. Anexo II - Minuta do "Termo de Contrato, preço global".

3.2 No ato do recebimento do Caderno de Licitação deverá o interessado verificar seu conteúdo, assinando, inclusive, o comprovante de recebimento de todos os documentos necessários à apresentação, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.3 Os interessados poderão adquirir cópia do Edital e dos seus anexos, sem custos, no endereço publicado em Diário Oficial, no horário de expediente normal ou no e-mail: licitacao@guamare.rn.leg.br

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Somente poderá participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País que atendam às condições e às exigências previstas neste Edital e seus anexos, e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

4.2 Não poderão participar desta licitação empresas que:

4.2.1 Estejam sob regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2.2 Quaisquer empresas, cujos dirigentes, sócios, responsáveis e/ou técnicos, seja(m) servidor(es), a qualquer título, da Administração Direta ou Indireta do Município de Guamaré/RN.

4.2.3 Na data estabelecida para a apresentação dos envelopes 01, estejam cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas na forma da Lei n.º 8.666/93, e que ainda não tenha sido reabilitadas.

4.2.4 Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Exclusivamente será entregue no máximo em 03.12.2019, às 11:00h a proposta e documentos exigidos no edital, no período indicado para a entrega da documentação, por pessoa previamente habilitada, cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de documentos constitutivos e/ou instrumento procuratório acompanhado de identificação pessoal, sob pena de inabilitação e impossibilidade de ofertar propostas. Ainda, inexistindo participante o certame será declarado deserto, na presença pessoas que queiram assistir ao ato. Contrariamente, presentes licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá a proposta de preços e documentação exigida, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a conclusão da operação de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2. As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA e CNPJ

ENVELOPE N.º 01

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

PREGÃO N.º 037/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA e CNPJ

ENVELOPE N.º 02

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

PREGÃO N.º 037/2019

DOCUMENTAÇÃO

6. DO ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a proposta que deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.2. Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação

do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato;

6.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

6.1.4. Se, por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá determinar a prorrogação da validade referido no subitem anterior, por igual prazo de 60 (sessenta) dias.

6.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

7. DO ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores, contendo, ainda, a descrição do objeto desta licitação em seu ramo de atividades;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, onde a empresa licitante tem sua sede;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

i) Declaração de que a licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

7.2. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a Proponente inabilitada.

8 – DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de participação.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da rubrica orçamentária específica, elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento nº 44.90.52.42 – Mobiliário em Geral, estando devidamente previstas no Sistema Orçamentário.

10 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes, será o de compatibilidade com os preços, compatíveis com o objeto de serviço ora licitado.

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á seguindo o rito da lei vigente, ou obrigatoriamente, através de sorteio em lances verbal, sendo seguida a ordem da licitante de menor preço, sempre em último lance, em ato público, na direção da Lei nº 10.520/2002.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo legal previsto na Lei 10.520/2002 e a legislação que trata de processo licitatório.

11.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso, dentro do prazo legal.

a) Habilitação ou inabilitação de licitante.

b) Julgamento das propostas.

c) Anulação ou revogação do Pregão.

12.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente Câmara Municipal de Guimarães, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo legal ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12.3. Os recursos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas de preços terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da comissão, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, presentes razões de interesse público.

12.4. Interposto o recurso, o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo determinado em Lei.

12.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo, e/ou subscrita por procuração não habilitado legalmente no processo licitatório para responder pela empresa licitante.

12.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente na Secretaria da Câmara Municipal.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Decorrido o prazo recursal ou após desistência expressa de interposição de recurso por todas as licitantes, o resultado do julgamento será homologado e adjudicado pelo Chefe do Legislativo Municipal.

13.2. A Comissão Permanente de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas na FECAM RN ou localizado na sede da Secretaria da Câmara Municipal, comunicará diretamente aos interessados, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, da qual será lavrada ata.

14 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Este edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre a Câmara Municipal de Guimarães e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro do Município de Macau seja o único competente para dirimir todas as dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual.

14.2. Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fica facultado à Câmara Municipal de Guimarães convocar os licitantes remanescentes ou realizar nova pesquisa de mercado, obedecendo à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, observadas as disposições contidas no artigo 81 do Estatuto das Licitações, devendo apresentar no ato da assinatura do contrato diploma dos técnicos indicados na planilha, sob pena de desclassificação.

14.3. Obrigam-se o contratado a manter durante a vigência do contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

14.4. O contrato poderá ser objeto de sub-rogação ou subcontratação no total ou em parte, ressalvando-se que esteja devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Guimarães, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência do contrato, ficando a licitante que efetuar a mesma, co-obrigada em todos os termos e condições previstas no contrato originário.

15 - DO PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS

15.1. O pagamento será efetuado após o 25 (vigésimo quinto) dia úteis até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo através da Secretaria da Câmara Municipal ou quem tiver autorização ou em data de conveniência da administração.

16 – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

16.1. Reserva-se a Câmara Municipal de Guimarães o direito de revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo, igualmente, anulá-lo no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante pronunciamento devidamente fundamentado, observando-se o princípio do contraditório e a ampla defesa das licitantes.

17 – VISTÓRIA

17.1. Por tratar-se de móveis devidamente padronizados, recomenda-se que as empresas efetuem visita in loco, na Câmara Municipal de Guimarães/RN, para verificação das medições, até três dias úteis anteriormente a data marcada para a sessão.

17.2. A vistoria aqui tratada não possui carácter obrigatório, e caso a empresa não compareça, a mesma deve apenas emitir ofício informando o não comparecimento e que se responsabilizará de forma integral, garantindo que os móveis por ela oferecido estarão dentro dos padrões exigidos no termo de referência.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

18.2. Os prazos referidos neste instrumento só se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Guimarães. Tais datas ou prazos terão sua prorrogação estabelecida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando seu término se der ou recair em data em que não haja expediente na Administração Municipal.

18.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o carácter competitivo do certame, nem tampouco atentem contra o interesse público.

18.4. A Contratada será responsável, integralmente, pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do fornecimento do serviço, devendo ainda ser estabelecido neste município, ficando de responsabilidade do contratante os casos de perda, roubo ou furto, acidente e em caso de substituição pelos casos indicados ou mau uso será o custo pela contratante, correndo a garantia pela responsável do serviço na dicção do Código Civil Brasileiro e Lei vigente.

18.5. A Contratada deverá entregar o(s) bem(s), no prazo de 03(três) dias, contados da assinatura do contrato, e se obriga a formalizar declaração de ciência de todas as cláusulas e condições do presente edital, compreendidas as exigências supervenientes.

18.6. Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de carácter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar, por escrito, e formalmente, perante a Comissão Permanente de Licitação, os esclarecimentos ou informações, por escrito, até 03 (três) dias úteis consecutivos anteriores a data designada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, de forma que haja tempo hábil para a resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito.

18.7. A devida comprovação de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, dar-se-á através da apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos previstos na Resolução SRF n.º 200, de 2002.

18.8. Somente poderão participar desta MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL licitante cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

18.9. Nos documentos exigidos para habilitação do licitante que não constarem prazo de validade a Comissão Permanente de Licitação atribuirá este como sendo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

18.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, pela lei 10.520/02 e legislação aplicável.

Guimarães/RN, 12 de novembro de 2019.

KERSON CARVALHO KRAMER ALVES

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui em contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, destinados a Câmara Municipal de Guimarães nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA/ RESULTADO ESPERADOS

2.1 A aquisição de mobiliário nas especificações e quantidades constantes deste documento, é necessário em visto que com o passar do tempo o mobiliário de escritório de diversas unidades tornam-se inservíveis, por este motivo a necessária reposição dos mobiliários obsoletos nos Gabinetes dos Vereadores, Diretoria Geral, Setor de Protocolo, Setor de Licitação e Plenário desta Casa Legislativa.

2.2 Espera-se, também, com a formalização do processo nos termos como está especificado, atender de forma eficiente as demandas da Câmara Municipal de Guimarães durante a vigência do contrato.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QNT	ESPECIFICACAO
------	-----	---------------

1.	05	<p>LONGARINA POLTRONA 02 LUGARES COM BRAÇOS - ASSENTO – COMPOSTO POR ALMA EM MADEIRA COMPENSADA (ESPESSURA MÍNIMA 12MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO (ESPESSURA MÍNIMA 30 A 35MM) DE DENSIDADE ENTRE 55/60KG/M³; REVESTIDO POR CAPA COM ZÍPER EM TECIDO 100% POLIESTER. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO 490X500MM (L X P), SENDO 425MM DE PROFUNDIDADE ÚTIL. ENCOSTO – COMPOSTO POR ALMA EM MADEIRA COMPENSADA (ESPESSURA MÍNIMA 12 MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO (ESPESSURA MÍNIMA 35MM) DE DENSIDADE ENTRE 55/60KG/M³; REVESTIDO POR CAPA COM ZÍPER EM TECIDO 100% POLIESTER. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO 510X490MM (L X H). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: A UNIÃO ENTRE O ASSENTO E O ENCOSTO É FEITA POR MEIO DE UMA MOLA DE CHAPA DE AÇO COM LARGURA DE 109 MM POR 4,7MM DE ESPESSURA, DOBRADA EM FORMA DE "L" FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS POR PARAFUSOS M6X20MM. ESTRUTURA DA BASE DA LONGARINA: COMPOSTA POR TRAVESSA CENTRAL HORIZONTAL PRODUZIDA EM TUBO DE AÇO 30X70MM E DUAS COLUNAS VERTICAIS EM TUBO DE AÇO REDONDO Ø 2" SOLDADAS NAMEDAS. DUAS BASES PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO, ENCAIXADAS NAS COLUNAS VERTICAIS. RECEBE QUATRO SAPATAS PROTETORAS EM NYLON, ENCAIXADAS EM CADA BASE. FIXAÇÃO – O ENCOSTO POSSUI DUAS PORCAS GARRAS FIXADAS NA ALMA, ONDE FIXA-SE A MOLA, ATRAVÉS DE PARAFUSOS M6X20MM E A MESMA SERÁ FIXADA NO ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS M6X20MM . O ASSENTO É FIXADO NA CANALETA ATRAVÉS DE PARAFUSOS M6X20MM. BRAÇO FIXO TRAPEZOIDAL – EM FORMATO TRAPEZOIDAL, PRODUZIDO COM ALMA EM FERRO CHATO, REVESTIDO EM POLIURETANO INJETADO. CONFORME NORMA ABNT NBR16031:2012.</p>
1.	19	<p>POLTRONA MODELO DIRETOR GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS FIXOS, MECANISMO RELAX EXCÊNTRICO (COM TRAVA), ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO, COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO/ENCOSTO E DEMAIS, CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS CONFORME NORMAS ABNT NBR APLICÁVEIS E VIGENTES PARA O PRODUTO.</p>
1.	28	<p>CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS – ASSENTO – COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO (ESPESSURA MÍNIMA 12MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO (ESPESSURA MÍNIMA 35MM) DE DENSIDADE ENTRE 55/60KG/M³; REVESTIDO POR CAPA COM ZÍPER EM TECIDO 100% POLIESTER. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO 440X440MM (L X P). ENCOSTO – COMPOSTO POR ALMA EM MADEIRA COMPENSADA (ESPESSURA MÍNIMA 12MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM ESPESSURA ENTRE 25MM (EXTREMIDADE) E 45MM (INTERMEDIÁRIA) E DENSIDADE ENTRE 55/60KG/M³; REVESTIDO POR CAPA COM ZÍPER EM TECIDO 100% POLIESTER. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO 420X320MM (L X H). ESTRUTURA – 2 TUBOS DE AÇO DE FORMATO OBLONGO 16X30MM (ESPESSURA MÍNIMA 1,5MM) DOBRADOS EM FORMATO TRAPEZOIDAL, QUE FORMAM BASE E ENCOSTO, SÃO UNIDOS POR MEIO DE SOLDA A UMA ESTRUTURA PRODUZIDA COM 2 TUBOS DE AÇO Ø22,2 (ESPESSURA MÍNIMA 1,5MM) DOBRADOS E SOLDADOS EM FORMA DE "X". QUATRO SAPATAS PROTETORAS, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO DE FORMATO TRAPEZOIDAL, SÃO FIXADAS NA BASE ATRAVÉS DE REBITES. FIXAÇÃO – O ASSENTO É FIXADO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS M6X35MM. O ENCOSTO É FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE UMA CHAPA DE AÇO (ESPESSURA MÍNIMA 2,7MM) SOLDADA NA MESMA POR PARAFUSOS M6X20MM. DIMENSÕES GERAIS MÍNIMAS: 510 X 570X 820MM (L X P X H). H DO ASSENTO: 460MM (EM RELAÇÃO AO PISO).</p>
1.	15	<p>CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO DIMENSÕES DA CADEIRA: LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 620 MM (+/-2), ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 850/1040 MM, ALTURA DO ENCOSTO: 370 MM (+/-3), LARGURA DO ENCOSTO: 435 MM (+/-3), PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 420 MM (+/-10), LARGURA DO ASSENTO: 460 MM (+/-5), CADEIRA GIRATÓRIA COM S.R.E – (SISTEMA REGULADOR DO ENCOSTO), APOIA BRAÇOS REGULÁVEIS E ESPALDAR EXECUTIVO, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA NBR-13962 DA ABNT-2006. BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 05 HASTES, APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON DE DUPLO GIRO E DUPLO DIÂMETRO, COM CAPA, COM SEMIESFERA PLÁSTICA INJETADA JUNTO DA ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, INDICADO PARA CARPETES, TAPETES E SIMILARES, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DE EIXO DE GIRO DAS RODAS POR MOLA HELICOIDAL E PINO DE NYLON INJETADO, DIFICULTANDO O DESLOCAMENTO INVOLUNTÁRIO DA CADEIRA QUANDO DA NÃO PRESENÇA DO USUÁRIO SENTADO, SENDO SEU DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO O USUÁRIO PRESSIONA O ASSENTO DA CADEIRA. NA PONTA DAS HASTES ENCONTRAM-SE PINOS REDONDOS CRAVADOS E SOLDADOS POR SOLDA DO TIPO MIG, EVITANDO QUEBRAS E JOGOS. AO CENTRO DAS HASTES, CONE ONDE SE FIXA O PISTÃO A GÁS, DIN 4550 CLASSE 04, CONTRACAPA DE POLIPROPILENO COMO TAMBÉM NAS HASTES, NA COR PRETA. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO POSSUINDO ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA MANCAL DE GIRO INJETADO EM POM E RECALIBRADA, RECOBERTA POR CAPA TELESCÓPICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA A GÁS, PARA REGULAGEM E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ATRAVÉS DE ALAVANCA INDIVIDUAL, DO LADO DIRETO DO MECANISMO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA COR PRETA DE FORMA ANATÔMICA. MECANISMO DO TIPO S.R.E. DE ESTRUTURA MONOBLOCO, COM ASSENTO FIXO TENDO 3° DE INCLINAÇÃO E FUROS COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 125 X 125 E 160 X 200 MM. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA COM NO MÍNIMO ONZE POSIÇÕES, SISTEMA TIPO CATRACA, TOTALIZANDO 80 MM DE CURSO, SEM PRESENÇA DE MANIPULO. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE UMA ÚNICA ALAVANCA NO LADO DIREITO DO MECANISMO, DE FORMA ANATÔMICA. MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO, E O AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. ASSENTO, EM COMPENSADO MULTILAMINADO, RESINADO, 13 MM DE ESPESSURA, MOLDADO A QUENTE, COM CURVATURA NA SUA PARTE FRONTAL, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, DENSIDADE CONTROLADA DE 50 KG/M³, COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA, PORCA DE GARRAS DUPLAS EM NÚMERO DE 08 NO MÍNIMO, COM TRAVAMENTO DUPLO, PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS E CONTRACAPA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA. ENCOSTO, ESTRUTURA DO ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE 14 MM DE ESPESSURA MÉDIA, CURVATURA NO ENCOSTO DE FORMA ANATÔMICA, PERMITINDO ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR DA COLUNA VERTEBRAL. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICRO ELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45/50 KG/M³, COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA, PORCA DE GARRAS DUPLAS EM NÚMERO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS), PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS E CONTRACAPA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO OU INSERTO NA CAPA, E DESENHO DE LINHAS ORGÂNICAS E MICROTEXTURA NO ACABAMENTO CENTRAL. ASSENTO E ENCOSTO ISENTO DE PERFIL EM PVC. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO A ESCOLHA NO CATÁLOGO DO FABRICANTE. FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO AOS COMPONENTES METÁLICOS DA POLTRONA EXECUTADA POR PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS COM TRAVA INTEGRAL, NA BITOLA ½"X 20FPP E PORCAS DE GARRAS DUPLAS, ENCRAVADAS NA MADEIRA, COM TRAVAMENTO FRONTAL, AMBAS OS LADOS, EVITANDO QUE SE SOLTEM". APOIA BRAÇOS COMPOSTO DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, COM ALMA DE AÇO SAE 1020, PINTADO, REGULAGEM DE ALTURA POR BOTÃO OVAL, MEDINDO 3X5 CM, TOTALIZANDO 07 POSIÇÕES E MÍNIMO DE 80 MM DE CURSO, PULMÃO DO BRAÇO MEDINDO, 246 X 7 X 03 CM, CHAPA DE AÇO DO "L" DO BRAÇO MEDINDO 5 CM X 0,6 CM DE ESPESSURA. OS COMPONENTES METÁLICOS DA POLTRONA POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM FOSFATO DE ZINCO, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA DE OITO ETAPAS, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS, PARA MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PINTURA. PINTURA EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDO, POLIÉSTER EPÓXI, ISE3NTA DE METAIS PESADOS, ATENDENDO NORMA ROHS, NA COR PRETA SEMIFOSCO LISO, COM CAMADA DE 60 MICRONS, CURADAS EM MESTUFA À TEMPERATURA DE 200° C. BASE E SEUS ACABAMENTOS NA COR PRETA. REVESTIMENTOS EM TECIDOS NA COR DO FABRICANTE. ETIQUETA AUTOADESIVA VINÍLICA, COM INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA PERMANENTE, A SER FIXADO ABAIXO ASSENTO CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME DO FORNECEDOR; NOME DO FABRICANTE; PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NBR 13962:2006. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17.</p>
1.	01	<p>CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR DIMENSÕES DA CADEIRA: LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 700 MM (+/-2MM), ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 860/1040 MM, ALTURA DO ENCOSTO: 450 MM (+/-3), LARGURA DO ENCOSTO: 445 MM (+/-3), PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 465 MM (+/-3), LARGURA DO ASSENTO: 480 MM (+/-3), CADEIRA GIRATÓRIA COM S.R.E – (SISTEMA REGULADOR DO ENCOSTO), APOIA BRAÇOS REGULÁVEIS E ESPALDAR DIRETOR, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA NBR-13962 DA ABNT-2006. BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 05 HASTES, APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON DE DUPLO GIRO E DUPLO DIÂMETRO COM 50MM DE DIÂMETRO, QUE FACILITA O GIRO, INDICADO PARA CARPETES, TAPETES E SIMILARES, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DE EIXO DE GIRO DAS RODAS POR MOLA HELICOIDAL E PINO DE NYLON INJETADO, DIFICULTANDO O DESLOCAMENTO INVOLUNTÁRIO DA CADEIRA QUANDO DA NÃO PRESENÇA DO USUÁRIO SENTADO, SENDO SEU DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO O USUÁRIO PRESSIONA O ASSENTO DA CADEIRA. ESTRUTURA DA ARANHA DE 5 HASTES INJETADA EM POLIAMIDA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO TIPO PIRAMIDAL. AO CENTRO DAS HASTES, CONE ONDE SE FIXA O PISTÃO A GÁS, DIN 4550 CLASSE 04, CONTRACAPA DE POLIPROPILENO COMO TAMBÉM NAS HASTES, NA COR PRETA. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO POSSUINDO ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA MANCAL DE GIRO INJETADO EM POM E RECALIBRADA, RECOBERTA POR CAPA TELESCÓPICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA A GÁS, PARA REGULAGEM E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ATRAVÉS DE ALAVANCA INDIVIDUAL, DO LADO DIRETO DO MECANISMO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA COR PRETA DE FORMA ANATÔMICA. MECANISMO DO TIPO S.R.E. DUPLO DE ESTRUTURA MONOBLOCO, COM ASSENTO FIXO TENDO 3° DE INCLINAÇÃO E FUROS COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 125 X 125 E 160 X 200 MM. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA COM NO MÍNIMO SETE POSIÇÕES, SISTEMA TIPO CATRACA, TOTALIZANDO 70 MM DE CURSO, SEM PRESENÇA DE MANIPULO. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE UMA ÚNICA ALAVANCA NO LADO DIREITO DO MECANISMO, DE FORMA ANATÔMICA, PODENDO-SE ASSIM OBTER INFINITAS POSIÇÕES. MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO, E O AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. ASSENTO, EM COMPENSADO MULTILAMINADO, RESINADO, 14 MM DE ESPESSURA, MOLDADO A QUENTE, COM CURVATURA NA SUA PARTE FRONTAL, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, DENSIDADE CONTROLADA DE 50/60 KG/M³, COM 55 MM DE ESPESSURA MÉDIA, PORCA DE GARRAS DUPLAS EM NÚMERO DE 08 NO MÍNIMO, COM TRAVAMENTO DUPLO, PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS E CONTRACAPA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA. O ASSENTO PERMITE REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, POR MEIO DE UMA CHAPA DE AÇO ENTRE O ASSENTO E A BASE DO MECANISMO. ENCOSTO, EM COMPENSADO MULTILAMINADO, RESINADO, 12 MM DE ESPESSURA, MOLDADO A QUENTE, CURVATURA NO ENCOSTO DE FORMA ANATÔMICA, PERMITINDO ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR DA CO UNA VERTEBRAL. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45/55 KG/M³, COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA, PORCA DE GARRAS DUPLAS EM NÚMERO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS), PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS E CONTRACAPA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO OU POR INSERTO, E DESENHO DE LINHAS ORGÂNICAS E COM MICROTEXTURA NO ACABAMENTO CENTRAL. ASSENTO E ENCOSTO ISENTO DE PERFIL EM PVC. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO A ESCOLHA NO CATÁLOGO DO FABRICANTE. FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO AOS COMPONENTES METÁLICOS DA POLTRONA EXECUTADA POR PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS COM TRAVA INTEGRAL, NA BITOLA ½"X 20FPP E PORCAS DE GARRAS DUPLAS, ENCRAVADAS NA MADEIRA, COM TRAVAMENTO FRONTAL, AMBAS OS LADOS, EVITANDO QUE SE SOLTEM". APOIA BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA ACIONADO POR BOTÃO QUE POSSUI FUNÇÃO DE PORTA BOLSA COM SUPORTE DE PESO DE ATÉ 20 KG, POSSUI REGULAGEM LATERAL POR MANÍPULO. ESTRUTURA DO BRAÇO INJETADO EM POLIAMIDA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, CORPO E APOIO DO BRAÇO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. OS COMPONENTES METÁLICOS DA POLTRONA POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM FOSFATO DE ZINCO, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA DE OITO ETAPAS, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS, PARA MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PINTURA. PINTURA EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDO, POLIÉSTER EPÓXI, ISENTA DE METAIS PESADOS, ATENDENDO NORMA ROHS, NA COR PRETA SEMIFOSCO LISO, COM CAMADA DE 60 MICRONS, CURADAS EM ESTUFA À TEMPERATURA DE 200° C. BASE E SEUS ACABAMENTOS NA COR PRETA. REVESTIMENTOS EM TECIDOS NA COR DO FABRICANTE, ETIQUETA AUTOADESIVA VINÍLICA, COM INFORMAÇÕES IMPRESSAS, A SER FIXADO ABAIXO ASSENTO CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME DO FORNECEDOR; NOME DO FABRICANTE; PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NBR 13962:2006, APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17.</p>

1.	03	<p>CADEIRA INTERLOCUTOR EXECUTIVA SEM BRAÇO DIMENSÕES DA CADEIRA: LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 490 MM (+/-2), ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 870MM (+/-10), ALTURA DO ENCOSTO: 370 MM (+/-3), LARGURA DO ENCOSTO: 435 MM (+/-3), PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 420 MM (+/-10), LARGURA DO ASSENTO: 460 MM (-/+5); CADEIRA INTERLOCUTOR - FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA NBR-13962 DA ABNT-2006. ESTRUTURA CONFECCIONADA POR TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO COM ESPESSURA DE 2,25MM, DOBRADAS EM FORMA DE "C" EM ÚNICA PEÇA, COM TRAVAMENTO POR MEIO DE DUAS TRAVESSAS EM TUBO OBLONGO 16X30 X 1,50MM (ESPESSURA NO MÍNIMO). ASSENTO, EM COMPENSADO MULTILAMINADO, RESINADO, 13 MM DE ESPESSURA, MOLDADO A QUENTE, COM CURVATURA NA SUA PARTE FRONTAL, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANOFLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, DENSIDADE CONTROLADA DE 45/50 KG/M3, COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA, PORCA DE GARRAS DUPLAS EM NÚMERO DE 08 NO MÍNIMO, COM TRAVAMENTO DUPLO, PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS E CONTRACAPA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA. ENCOSTO, ESTRUTURA DO ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE 14 MM DE ESPESSURA MÉDIA, CURVATURA NO ENCOSTO DE FORMA ANATÔMICA, PERMITINDO ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR DA COLUNA VERTEBRAL, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45/50 KG/M3, COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA, PORCA DE GARRAS DUPLAS EM NÚMERO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS), PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS E CONTRACAPA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO OU INSERTO NA CAPA, E DESENHO DE LINHAS ORGÂNICAS E COM MICROTEXTURA NO ACABAMENTO CENTRAL. ASSENTO E ENCOSTO ISENTO DE PERFIL EM PVC. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO A ESCOLHA NO CATÁLOGO DO FABRICANTE. FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO AOS COMPONENTES METÁLICOS DA POLTRONA EXECUTADA POR PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS COM TRAVA INTEGRAL, NA BITOLA 1/4"X 20FPP E PORCAS DE GARRAS DUPLAS, ENCRAVADAS NA MADEIRA, COM TRAVAMENTO FRONTAL, AMBAS OS LADOS, EVITANDO QUE SE SOLTEM". LIGAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO POR MEIO DE UMA HASTE DE AÇO EM "L" COM UMA NERVURA CENTRAL PARA ESTRUTURAÇÃO COM LARGURA DE 72 MM X 6 MM (ESPESSURA NO MÍNIMO). OS COMPONENTES METÁLICOS DA CADEIRA POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS, PARA MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROÇÃO E FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PINTURA. ACABAMENTO DA CADEIRA PARA APOIO AO CHÃO POR MEIO DE SAPATAS MEIA CANA, COM NO MÍNIMO 6 UNIDADE TOTAL, EVITANDO QUE A ESTRUTURA TENHA CONTATO COM O PISO. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS RECEBEM ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES POR ELETRODEPOSIÇÃO A BASE DE EPÓXI-POLIÉSTER POLIMERIZÁVEIS ÀS ALTAS TEMPERATURAS (200°C), FORMANDO UMA PELÍCULA PLÁSTICA UNIFORME COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MÍCRONS E ADERÊNCIA X0/Y0, APLICADAS SOBRE A SUPERFÍCIE METÁLICA, ESTRUTURA COM ACABAMENTOS NA COR PRETA. REVESTIMENTOS EM TECIDOS NA COR DO FABRICANTE. ETIQUETA AUTOADESIVA VINÍLICA, COM INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA PERMANENTE, A SER FIXADO ABAIXO ASSENTO CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME DO FORNECEDOR; NOME DO FABRICANTE; PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NBR 13962:2006, APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17.</p>
1.	09	<p>SOFÁ FIXO DE 02 LUGARES DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: PROFUNDIDADE 800 MM, ATURA ATE O ASSENTO 400 MM, PÉS 12 MM, ALTURA TOTAL 750 MM, ALTURA DO ENCOSTO 350 MM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 550 MM, LARGURA TOTAL DO SOFÁ 1700 MM, LARGURA DO APOIO DE BRAÇO 150 MM ASSENTO: ALMOFADA DE ESPUMA EXPANDIDA COM 150 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 26 KG/M3. COMPENSADO MULTILAMINADO DE 18 MM. ESPUMA EXPANDIDA COM 20 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 23 KG/M3. ESPUMA EXPANDIDA COM 07 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 23 KG/M3. REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO, COM ACABAMENTO EM PU, COURO ECOLÓGICO. ENCOSTO: COMPENSADO MULTILAMINADO DE 18 MM DE ESPESSURA. ESPUMA EXPANDIDA COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 23 KG/M3. ESPUMA EXPANDIDA COM 30 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 23 KG/M3. ESPUMA EXPANDIDA COM 07 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 23 KG/M3. REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO, COM ACABAMENTO EM PU, COURO ECOLÓGICO. LATERAIS: CHAPA DE EUCATEX DE 03 MM DE ESPESSURA. ESPUMA EXPANDIDA COM 20 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 23 KG/M3. ESPUMA EXPANDIDA COM 20 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 23 KG/M3. ESPUMA EXPANDIDA COM 05 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 23 KG/M3. REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO, COM ACABAMENTO EM PU, COURO ECOLÓGICO. ESTRUTURA: EM MADEIRA DE 1 POLEGADA E PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO POLIDO DE FORMA CONE. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS POSSUEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO DE SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA COM FOSFATO DE ZINCO. ACABAMENTO EM CROMO DE ALTA RESISTÊNCIA, 45 MÍCRONS DE ESPESSURA MÉDIA. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA COM A NR 17.</p>
1.	16	<p>MESA EM "L" 1400X1400X600X600MM:TAMPO - ÚNICO, COM FORMATO DE "L", CONSTITUÍDO EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA MÍNIMA COM ACABAMENTO NAS DUAS FACES (INFERIOR E SUPERIOR) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), AS FACES LATERAIS DOS TAMPOS RECEBEM FITA DE BORDA RETA, PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA DE 3MM E RAIO DE 3MM NAS EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIOR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. POSSUI FURO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO DE 55MM DE DIÂMETRO SEM OU COM ACABAMENTO EM FORMATO QUADRADO 80MM PRODUZIDO EM ABS OU POLIPROPILENO. ESTRUTURA - AUTOPORTANTE, COMPOSTA POR 3 CAVALETES E 2 TRAVESSAS HORIZONTAIS ESTRUTURAIS. CAVALETES SÃO CONSTITUÍDOS POR: PERFIL SUPERIOR, PERFIL CENTRAL ESTRUTURAL, COLUNA VERTICAL, CANALETA P/ CABEAMENTO E PATA. PERFIL SUPERIOR - DOBRADO, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO, MEDIDA MÍNIMA 62X276X39X1,9MM (L X P X H X E), POSSUI FURAÇÃO NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO NO TAMPO, É FIXADO NA COLUNA POR SOLDA MIG. PERFIL CENTRAL - POSSUI FORMATO RETANGULAR, É PRODUZIDO EM AÇO MEDIDA MÍNIMA 62X15X60X1,5MM (L X P X H X E), SOLDADO NO CENTRO DO PERFIL SUPERIOR E NA EXTREMIDADE SUPERIOR DA ABERTURA CENTRAL COLUNA VERTICAL, NESTE PERFIL SERÃO ENCAIXADAS E FIXADAS AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS. COLUNA VERTICAL - FORMATO ELÍPTICO, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, MEDIDA MÍNIMA 130X58X630X1,5MM (L X P X H X E), NA PARTE INFERIOR INTERNA DA COLUNA É SOLDADA UMA CHAPA DE FORMATO ELÍPTICO, MEDIDA MÍNIMA 100X42X3,8MM (L X P X E), COM 2 FUROS CENTRAIS 70MM DISTANTES ENTRE SI, PARA FIXAÇÃO NA PATA, A COLUNA POSSUI UMA ABERTURA CENTRAL, DENTRO DA QUAL É ENCAIXADA A CANALETA PARA CABEAMENTO. CANALETA - POSSUI FORMATO EM "C" MEDIDA MÍNIMA 35X12X545MM (L X P X H), INJETADA EM ABS COM 3 CANAIS DISTINTOS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E FECHAMENTO CONSTITUÍDO POR TAMPA REMOVÍVEL, MEDIDA MÍNIMA 42X7,2X520MM (L X P X H) INJETADA EM ABS E ENCAIXADA NO PERFIL. PATA (BASE) - ESTAMPADA, SEM PONTEIRAS, MEDIDA MÍNIMA 580 X 65 (NA PARTE CENTRAL DA PATA) X 1,9MM (L X P X E), CONTENDO 2 FUROS CENTRAIS 70MM DISTANTES ENTRE SI (P/ FIXAÇÃO NA COLUNA VERTICAL POR PARAFUSOS OU QUALQUER OUTRO SISTEMA QUE PERMITA SUA TROCA QUANDO NECESSÁRIO E NUNCA ATRAVÉS DE SOLDA, EM CADA EXTREMIDADE INFERIOR DA PATA É SOLDADO UM PERFIL EM "L" DE 1,9MM DE ESPESSURA, NO QUAL SERÁ FIXADA UMA PORCA PARA RECEBER O NIVELADOR DE ALTURA, POR ROSCA QUADRADA M8 E PARAFUSO M8X25MM PRODUZIDO COM BASE EM POLIPROPILENO, A SAPATA DEVE TER DIÂMETRO MÍNIMO DE 35MM. A ESTAÇÃO DEVE CONTER 3 PATAS COM 580MM LARGURA. TRAVESSAS HORIZONTAIS SÃO FORMADAS POR: PERFIL EXTERNO (TRAVESSA), PERFIL INTERNO, DISPOSITIVO DE MONTAGEM E PERFIL JUNÇÃO 90°. PERFIL EXTERNO - EM FORMATO RETANGULAR MEDIDA MÍNIMA 60X15X1,5MM (H X P X E), PRODUZIDO EM AÇO SENDO 01 COM COMPRIMENTO MÍNIMO 1234MM (FRONTAL) E A OUTRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO 934MM (LATERAL) APROXIMADAMENTE. PERFIL INTERNO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO MEDIDA MÍNIMA 250X51,2X3,4MM (L X H X E). DISPOSITIVO DE MONTAGEM - LINEARMENTE OS PERFIS SÃO UNIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE MONTAGEM REGULÁVEL, ENCAIXADO DENTRO DO PERFIL EXTERNO E COMPOSTO POR 2 PERFIS DE ENCAIXE PRODUZIDOS EM ABS, 2 PORCAS M6 E 2 PARAFUSOS M6X6MM COM A FUNÇÃO DE AJUSTE DO COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 200MM. PERFIL JUNÇÃO 90° - PERPENDICULARMENTE (JUNÇÃO 90° DAS ESTRUTURAS) OS PERFIS SÃO UNIDOS ATRAVÉS DE PERFIL EM "L", PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO DE 3,4MM DE ESPESSURA SOLDADO NA EXTREMIDADE DO PERFIL INTERNO E SOBREPOSTO AO PERFIL EXTERNO FIXAÇÃO - O TAMPO É FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DA CHAPA EM "L" DO CAVALETE LATERAL E DE BUCHAS METÁLICAS M6X13MM EMBUTIDAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO POR PARAFUSOS M6X16MM PARA CADA CAVALETE, A PARTE INFERIOR É UNIDA NA COLUNA VERTICAL POR 2 PARAFUSOS M10X20MM. PAINEL FRONTAL 1200MM X 220MM X 25MM PRODUZIDO EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR (PADRÃO EXISTENTE) E LATERAIS RECEBEM PERFIL DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA DE 3MM. O PAINEL FRONTAL É FIXADO ATRAVÉS DE 2 PERFIS CANTONEIRA, PRODUZIDOS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, MEDIDA MÍNIMA 162,4X162,4X2,6MM, FIXADOS POR 2 PARAFUSOS M6X12MM NO TAMPO E 2 PARAFUSOS M6X12MM E 2 PARAFUSOS MF7X11MM NO PAINEL. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA ABNTNBR 13966:2008.</p>

1.	10	<p>MESA RETA + MESA AUXILIAR FORMANDO UM "L" (1600X800 + 800X600MM): TAMPOS – COM FORMATO DE RETANGULAR (1600X800MM+800X600MM), CONSTITUÍDO EM MDF DE 25MM DE ESPESURA COM ACABAMENTO NAS DUAS FACES (INFERIOR E SUPERIOR) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). AS FACES LATERAIS DOS TAMPOS RECEBEM FITA DE BORDA RETA, PRODUZIDA EM PVC COM ESPESURA DE 3MM E RAIOS DE 3MM NAS EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIORES, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. POSSUI FURO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO DE 55MM DE DIÂMETRO SEM OU COM ACABAMENTO EM FORMATO QUADRADO 80MM PRODUZIDO EM ABS OU POLIPROPILENO. ESTRUTURA – AUTOPORTANTE, COMPOSTA POR 2 CAVALETES E 1 TRAVESSA HORIZONTAL ESTRUTURAL. CAVALETES SÃO CONSTITUÍDOS POR: PERFIL SUPERIOR, PERFIL CENTRAL ESTRUTURAL, COLUNA VERTICAL, CANALETA P/ CABEAMENTO E PATA. PERFIL SUPERIOR – DOBRADO, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO, MEDIDA MÍNIMA 62X276X39X1,9MM (L X P X H X E), POSSUI FURAÇÃO NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO NO TAMPO, É FIXADO NA COLUNA POR SOLDA MIG. PERFIL CENTRAL ESTRUTURAL – POSSUI FORMATO RETANGULAR, É PRODUZIDO EM AÇO MEDIDA MÍNIMA 62X15X60X1,5MM (L X P X H X E), SOLDADO NO CENTRO DO PERFIL SUPERIOR E NA EXTREMIDADE SUPERIOR DA ABERTURA CENTRAL COLUNA VERTICAL, NESTE PERFIL SERÃO ENCAIXADAS E FIXADAS AS TRAVESSAS ESTRUTURAS. COLUNA VERTICAL – FORMATO PADRÃO EXISTENTE (ELÍPTICO), PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, MEDIDA MÍNIMA 130X58X60X1,5MM (L X P X H X E). NA PARTE INFERIOR INTERNA DA COLUNA É SOLDADA UMA CHAPA DE FORMATO ELÍPTICO, MEDIDA MÍNIMA 100X42X3,8MM (L X P X E), COM 2 FUIROS CENTRAIS 70MM DISTANTES ENTRE SI, PARA FIXAÇÃO NA PATA, A COLUNA POSSUI UMA ABERTURA CENTRAL, DENTRO DA QUAL É ENCAIXADA A CANALETA P/ CABEAMENTO. CANALETA - POSSUI FORMATO EM "C" MEDIDA MÍNIMA 35X12X545MM (L X P X H), INJETADA EM ABS COM 3 CANAIS DISTINTOS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E FECHAMENTO CONSTITUÍDO POR TAMPA REMOVÍVEL, MEDIDA MÍNIMA 42X7,2X520MM (L X P X H) INJETADA EM ABS E ENCAIXADA NO PERFIL. PATA (BASE) – ESTAMPADA, SEM PONTEIRAS, MEDIDA MÍNIMA 680 X 65 (NA PARTE CENTRAL DA PATA) X 1,9MM (L X P X E) COM FORMATO PADRÃO EXISTENTE, CONTENDO 2 FUIROS CENTRAIS 70MM DISTANTES ENTRE SI (P/ FIXAÇÃO NA COLUNA VERTICAL POR PARAFUSOS OU QUALQUER OUTRO SISTEMA QUE PERMITA SUA TROCA QUANDO NECESSÁRIO E NUNCA ATRAVÉS DE SOLDA), EM CADA EXTREMIDADE INFERIOR DA PATA É SOLDADO UM PERFIL EM "L" DE 1,9MM DE ESPESURA, NO QUAL SERÁ FIXADA UMA PORÇA PARA RECEBER O NIVELADOR DE ALTURA, POR ROSCA QUADRADA M8 E PARAFUSO M8X25MM PRODUZIDO COM BASE EM POLIPROPILENO, A SAPATA DEVE TER DIÂMETRO MÍNIMO DE 35MM. A MESA DEVE CONTER 2 PATAS COM 680MM LARGURA. TRAVESSAS HORIZONTAIS ESTRUTURAS SÃO FORMADAS POR: PERFIL EXTERNO (TRAVESSA), PERFIL INTERNO E DISPOSITIVO DE MONTAGEM. PERFIL EXTERNO – EM FORMATO RETANGULAR MEDIDA MÍNIMA 60X15X1,5MM (H X P X E), PRODUZIDO EM AÇO COM COMPRIMENTO 1334MM APROXIMADAMENTE. PERFIL INTERNO - PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO MEDIDA MÍNIMA 250X51,2X3,4MM (L X H X E). DISPOSITIVO DE MONTAGEM - LINEARMENTE OS PERFIS SÃO UNIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE MONTAGEM REGULÁVEL, ENCAIXADO DENTRO DO PERFIL EXTERNO E COMPOSTO POR 2 PERFIS DE ENCAIXE PRODUZIDOS EM ABS, 2 PORÇAS M6 E 2 PARAFUSOS M6X6MM COM A FUNÇÃO DE AJUSTE DO COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 200MM. FIXAÇÃO – O TAMPO É FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DA CHAPA EM "L" DO CAVALETE LATERAL E DE BUCHAS METÁLICAS M6X13MM EMBUTIDAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO POR PARAFUSOS M6X16MM PARA CADA CAVALETE. A PARTE INFERIOR É UNIDA NA COLUNA VERTICAL POR 2 PARAFUSOS M10X20MM. PAINEL FRONTAL 1400MM X 220MM X 25MM PRODUZIDO EM MDF DE 25MM DE ESPESURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR (PADRÃO EXISTENTE) E LATERAIS RECEBEM PERFIL DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM ESPESURA DE 3MM, O PAINEL FRONTAL É FIXADO ATRAVÉS DE 2 PERFIS CANTONEIRA, PRODUZIDOS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, MEDIDA MÍNIMA 162,4X162,4X2,6MM, FIXADOS POR 2 PARAFUSOS M6X12MM NO TAMPO E 2 PARAFUSOS M6X12MM E 2 PARAFUSOS M7X11MM NO PAINEL. MESA AUXILIAR: TRAVESSAS HORIZONTAIS SÃO FORMADAS POR PERFIL EXTERNO (TRAVESSA), PERFIL INTERNO, DISPOSITIVO DE MONTAGEM E PERFIL JUNÇÃO 90°. PERFIL EXTERNO – EM FORMATO RETANGULAR MEDIDA MÍNIMA 60X15X1,5MM (H X P X E), PRODUZIDO EM AÇO SENDO COM COMPRIMENTO 934MM APROXIMADAMENTE. PERFIL INTERNO - PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO MEDIDA MÍNIMA 250X51,2X3,4MM (L X H X E). DISPOSITIVO DE MONTAGEM - LINEARMENTE OS PERFIS SÃO UNIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE MONTAGEM REGULÁVEL, ENCAIXADO DENTRO DO PERFIL EXTERNO E COMPOSTO POR 2 PERFIS DE ENCAIXE PRODUZIDOS EM ABS, 2 PORÇAS M6 E 2 PARAFUSOS M6X6MM COM A FUNÇÃO DE AJUSTE DO COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 200MM. PERFIL JUNÇÃO 90° - PERPENDICULARMENTE (JUNÇÃO 90° DAS ESTRUTURAS) OS PERFIS SÃO UNIDOS ATRAVÉS DE PERFIL EM "L", PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO DE 3,4MM ESPESURA SOLDADA NA EXTREMIDADE DO PERFIL INTERNO E SOBREPOSTO AO PERFIL EXTERNO. FIXAÇÃO – O TAMPO É FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DA CHAPA EM "L" DO CAVALETE LATERAL E DE BUCHAS METÁLICAS M6X13MM EMBUTIDAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO POR PARAFUSOS M6X16MM PARA CADA CAVALETE E O PERFIL DE JUNÇÃO É FIXADO NA TRAVESSA HORIZONTAL DA OUTRA MESA. A PARTE INFERIOR É UNIDA NA COLUNA VERTICAL POR 2 PARAFUSOS M10X20MM. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA ABNT/NBR 13966:2008.</p>
1.	03	<p>MESA RETA AUXILIAR INDIVIDUAL DIMENSÕES: ALTURA: 740 MM (+/-10 MM) (DO CHÃO AO TAMPO), LARGURA: 600 MM (+/-3 MM), PROFUNDIDADE: 600 MM (+/-3 MM). CONFECCIONADA EM MADEIRA Prensada de MDF (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM BP (LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO). PRODUTO DEVE SER FABRICADO POR MADEIRA CONTROLADA DO FSC. ESTRUTURA COMPOSTA POR PÉS E TRAVESSAS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO ESTAMPADAS EM REPUXO COM COLUNAS FORMADAS POR TUBO RETANGULAR E CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO VERTICAL. ESTRUTURA CONFECCIONADA COM DUAS COLUNAS EM TUBO RETANGULAR DE 50MM X 30MM COM PAREDE DE 1,50MM EM AÇO CARBONO; BASE DE APOIO AO CHÃO EM CHAPA DE AÇO #14 (1,90MM), ESTAMPADA EM REPUXO COM FORMATO ESTRUTURA E DESENHO ORGÂNICO EM "V" INVERTIDO, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, E DIMENSÕES DE 600MM X 80MM X 53MM (C X A X L), ABERTURA PARA ENCAIXE DA COLUNA DE FORMA QUE A SOLDA FIQUE INVISÍVEL AO USUÁRIO; PARA CONTROLE DO DESNÍVEL DO PISO CADA BASE POSSUI UMA SAPATA NIVELADORA EM NYLON INJETADO NA SUPERFÍCIE DE CONTATO AO CHÃO. CALHA DE FIAÇÃO FIXADA POR SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA FÁCIL REMOÇÃO, FORMADA POR CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,90 MM DE ESPESURA DOBRADA EM FORMATO DE "U", E COM ABERTURA ESTAMPADA NA PARTE SUPERIOR DE CONTATO AO TAMPO EM QUE RECEBE UM PASSAFIOS COM TAMPA DE ARREMATÉ DE FORMATO SEMIOBLONGO COM DIMENSÕES DE 70MM X 30MM; TRAVESSA SOB O TAMPO ESTAMPADA EM REPUXO DE FORMA ESTRUTURAL EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,90MM DE ESPESURA, COM 520MM X 67MM X 20MM (C X L X A), COM ESTAMPO REBAIXADO PARA RECEBER OS PARAFUSOS E CHANFROS FRONTAL E POSTERIOR COM ÂNGULO DE 25° PARA ACABAMENTO. TAMPO COM ESPESURA DE 18 MM ELABORADO EM MADEIRA Prensada de MDF (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM AMBAS AS FACES EM BP (LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA E COM ACABAMENTO FOSCO GARANTINDO QUE NÃO HAJA REFLEXÃO; BORDOS EM PERFIL TERMOPLÁSTICO PLANO, NO MESMO PADRÃO DO REVESTIMENTO, COM ESPESURA MÍNIMA DE 2,5MM E RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO DE 2,5MM, DE ACORDO COM O ITEM 3.5 DA NORMA ABNT NBR 13966:2008.; PAINEL DE PRIVACIDADE NAS DUAS FACES LATERAIS COM ESPESURA DE 18MM NO MESMO MATERIAL E PADRÃO DE ACABAMENTO DO TAMPO, FIXADOS AOS MONTANTES ATRAVÉS DE PONTOS DE FIXAÇÃO USINADOS COM SISTEMA DE MONTAGEM MINIFIX, COMPODO JUNTAMENTE COM AS PARTES METÁLICAS UM CONJUNTO RÍGIDO. PARA A PASSAGEM DE FIAÇÃO SOBRE O TAMPO ENCONTRASSE 3 (TRÊS) UNIDADES DISTRIBUÍDAS COM FORMATO SEMI-OBLONGO COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 65 MM X 29 MM. AS FITAS DE BORDO DEVEM SER FIXADAS AO SUBSTRATO DOS PAINÉIS DE MADEIRA POR ADESIVO TERMO FUSÍVEL A BASE DE ETILENO VINIL ACETATO, APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELO PROCESSO DE COLAGEM "HOT MELTING", DEVENDO RECEBER ACABAMENTO FRESADO APÓS A COLAGEM, CONFIGURANDO ARREDONDAMENTO DOS BORDOS COM RAIOS DE 2,5MM. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DA UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDAR OS CANTOS AGUDOS. PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. A MESA DEVE ATENDER AOS REQUISITOS MECÂNICOS DE SEGURANÇA REFERENTES À ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA, FADIGA E QUEDA, DE ACORDO COM ENSAIOS PREVISTOS NO ITEM 6 DA NORMA ABNT NBR 13966:2008. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS RECEBEM ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES POR ELETRÓDEPOSIÇÃO A BASE DE EPOXI-POLIÉSTER POLIMERIZÁVEIS ÀS ALTAS TEMPERATURAS (200°C), FORMANDO UMA PELÍCULA PLÁSTICA UNIFORME COM ESPESURA MÍNIMA DE 40 MICRONS E ADERENCIA X0/Y0, APLICADAS SOBRE A SUPERFÍCIE METÁLICA, GARANTINDO NO PROCESSO DE PINTURA A RESISTÊNCIA À NÉVOA SALINA DE 300 HORAS. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17.</p>
1.	04	<p>MESA RETA INDIVIDUAL DIMENSÕES: ALTURA: 740 MM (+/-10 MM) (DO CHÃO AO TAMPO), LARGURA: 1000 MM (+/-3 MM), PROFUNDIDADE: 700 MM (+/-3 MM). CONFECCIONADA EM MADEIRA Prensada de MDF (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM BP (LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO). ESTRUTURA COMPOSTA POR PÉS E TRAVESSAS EM AÇO CARBONO ESTAMPADAS EM REPUXO COM COLUNAS FORMADAS POR TUBO RETANGULAR E CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO VERTICAL. ESTRUTURA CONFECCIONADA COM COLUNAS EM TUBO RETANGULAR DE 50MM X 30MM COM PAREDE DE 1,50MM EM AÇO CARBONO; BASE DE APOIO AO CHÃO EM CHAPA DE AÇO #14 (1,90MM), ESTAMPADA EM REPUXO COM FORMATO ESTRUTURAL E DESENHO ORGÂNICO EM "V" INVERTIDO, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, COM DIMENSÕES DE 600MM X 80MM X 53MM (C X A X L) E ABERTURA PARA ENCAIXE DA COLUNA E SOLDADA POR DENTRO DO PÉ DE FORMA QUE FIQUE INVISÍVEL AO USUÁRIO; PARA CONTROLE DO DESNÍVEL DO PISO CADA BASE POSSUI SAPATA NIVELADORA EM NYLON INJETADO NA SUPERFÍCIE DE CONTATO AO CHÃO. CALHA DE FIAÇÃO FIXADA POR SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA FÁCIL REMOÇÃO, FORMADA POR CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,90 MM DE ESPESURA, DOBRADA EM FORMATO DE "U", E COM ABERTURA ESTAMPADA NA PARTE SUPERIOR DE CONTATO AO TAMPO EM QUE RECEBER UM PASSA-FIOS COM TAMPA DE ARREMATÉ EM FORMATO SEMIOBLONGO COM DIMENSÕES DE 70MM X 30MM E LOGO DA EMPRESA EM ALTO RELEVO PARA IDENTIFICAÇÃO DA MESMA; TRAVESSA SOB O TAMPO ESTAMPADA EM REPUXO COM FORMATO ESTRUTURAL EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,90MM DE ESPESURA, COM 520MM X 67MM X 20MM (C X L X A), COM ESTAMPO EM REPUXO REBAIXADO PARA RECEBER OS PARAFUSOS E CHANFROS FRONTAL E POSTERIOR COM ÂNGULO DE 25° PARA ACABAMENTO. TAMPO COM ESPESURA DE 25 MM ELABORADO EM MADEIRA Prensada de MDF (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM AMBAS AS FACES EM BP (LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) COM TEXTURA TÁTIL COM EFEITO 3D E PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COM ACABAMENTO FOSCO GARANTINDO QUE NÃO HAJA REFLEXÃO; BORDOS EM PERFIL TERMOPLÁSTICO PLANO, NO MESMO PADRÃO DO REVESTIMENTO, COM ESPESURA DE 2,50MM E RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO DE 2,5MM, DE ACORDO COM O ITEM 3.5 DA NORMA ABNT NBR 13966:2008.; PAINEL DE PRIVACIDADE COM ESPESURA DE 18MM NO MESMO MATERIAL E PADRÃO DE ACABAMENTO DO TAMPO, FIXADOS AOS MONTANTES ATRAVÉS DE PONTOS DE FIXAÇÃO USINADOS COM SISTEMA DE MONTAGEM MINIFIX, COMPODO JUNTAMENTE COM AS PARTES METÁLICAS UM CONJUNTO RÍGIDO. AS FITAS DE BORDO DEVEM SER FIXADAS AO SUBSTRATO DOS PAINÉIS DE MADEIRA POR ADESIVO TERMO FUSÍVEL A BASE DE ETILENO VINIL ACETATO, APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELO PROCESSO DE COLAGEM "HOT MELTING", DEVENDO RECEBER ACABAMENTO FRESADO APÓS A COLAGEM, CONFIGURANDO ARREDONDAMENTO DOS BORDOS COM RAIOS DE 2,5MM. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DA UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDAR OS CANTOS AGUDOS. PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. A MESA DEVE ATENDER AOS REQUISITOS MECÂNICOS DE SEGURANÇA REFERENTES À ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA, FADIGA E QUEDA, DE ACORDO COM ENSAIOS PREVISTOS NO ITEM 6 DA NORMA ABNT NBR 13966:2008. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS RECEBEM ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES POR ELETRÓDEPOSIÇÃO DE PIGMENTOS 100% SÓLIDOS, MICRONIZADOS, COMPOSTOS POR RESINAS TERMO FIXAS DE BASE EPOXI-POLIÉSTER POLIMERIZÁVEIS ÀS ALTAS TEMPERATURAS (200°C), APLICADAS SOBRE A SUPERFÍCIE METÁLICA TRATADA QUÍMICAMENTE EM PROCESSO NANOCERÂMICO DE FOSFATIZAÇÃO ORGÂNICA, LIVRE DE COMPONENTES VOLÁTEIS E METAIS PESADOS TÓXICOS, GARANTINDO NO PROCESSO DE PINTURA A RESISTÊNCIA À NÉVOA SALINA DE 300 HORAS. PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA 13966:2008.</p>
1.	05	<p>DIVISOR LATERAL PRODUZIDO EM MDF (1400X543MM) DE 25MM DE ESPESURA, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIESTER. A FACE SUPERIOR RECEBE PERFIL EM ALUMÍNIO PARA ENCAIXE DE ACESSÓRIOS. O DIVISOR LATERAL É FIXADO ATRAVÉS DE PERFIL EM "L" PRODUZIDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, MEDIDA MÍNIMA 139 X 29,6 X 84,8MM (L X P X H) E ACABAMENTO SUPERIOR PLÁSTICO POR 2 AUTO-ATARRAXANTE 4,5X25MM NO TAMPO E 1 PARAFUSO M6X16MM E 1 AUTO-ATARRAXANTE 4X16MM NO DIVISOR.</p>

1.	01	ARMÁRIO COM PORTAS 740X490X800MM - DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 800 MM, PROFUNDIDADE: 490 MM, ALTURA: 740 MM. TAMPO: COM FORMATO RETANGULAR, PRODUZIDO EM MDF COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO NA COR A ESCOLHER, ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES COM BORDAS RETA EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA COM PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA FITA ARREDONDADA COM RAIOS DE 3 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA, NA MESMA COR DO LAMINADO. O TAMPO DEVERÁ SER FIXADO NAS LATERAIS E FUNDO PELO SISTEMA LACKFIX E CAVILHAS. FUNDO E LATERAIS EM MDF COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR A ESCOLHER, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES EM FITA DE PVC COM NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. PORTAS DE ABRIR EM MDF COM 18 MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR A ESCOLHER, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES COM BORDAS RETAS EM FITA DE PVC COM NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. DOBRADIÇAS: METÁLICAS DO TIPO ZAMAK NIQUELADA
1.	09	ARMÁRIO COM PORTAS 1080X490X800MM: DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 800 MM, PROFUNDIDADE: 490 MM, ALTURA: 1080 MM. TAMPO: COM FORMATO RETANGULAR, EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO NA COR A ESCOLHER, ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA COM PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA FITA ARREDONDADA COM RAIOS DE 3 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA NA MESMA COR DO LAMINADO. O TAMPO DEVERÁ SER FIXADO AS LATERAIS E FUNDO PELO SISTEMA LACKFIX E CAVILHAS. FUNDO E LATERAIS: EM MDF COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, NA COR A ESCOLHER, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES EM FITA DE PVC COM NO 1,0 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. PORTAS DE ABRIR: EM MDF COM 18 MM DE ESPESSURA REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR A ESCOLHER, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES COM BORDAS RETAS EM FITA DE PVC COM NO 1MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO; DOBRADIÇAS: DOBRADIÇAS METÁLICAS DO TIPO ZAMAK NIQUELADA PROPORCIONANDO ABERTURA DAS PORTAS DE 270°. CADA PORTA CONTÉM 2 DOBRADIÇAS. PUXADORES DO TIPO ZAMAK NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA COM 130 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADO, LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DA PORTA. FECHADURA DE EMBUTIR COM ESPELHO REDUZIDO E GIRO DE 180° COM SISTEMA DE HASTE E GANCHOS TIPO CREMONA FIXO EM 02 PONTOS, FECHAMENTO
1.	15	ARMÁRIO COM PORTAS 1610X490X800MM: DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 800 MM, PROFUNDIDADE: 490 MM, ALTURA: 1610 MM. TAMPO: COM FORMATO RETANGULAR EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO NA COR A ESCOLHER, ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA COM PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA FITA ARREDONDADA COM RAIOS DE 3 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA NA MESMA COR DO LAMINADO. O TAMPO DEVERÁ SER FIXADO AS LATERAIS E FUNDO PELO SISTEMA LACKFIX E CAVILHAS. FUNDO E LATERAIS: EM MDF COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, NA COR A ESCOLHER, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES EM FITA DE PVC COM NO 1MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. PORTAS DE ABRIR: EM MDF COM 18 MM DE ESPESSURA REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR A ESCOLHER, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES COM BORDAS RETAS EM FITA DE PVC COM 1MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO; DOBRADIÇAS: DOBRADIÇAS METÁLICAS DO TIPO ZAMAK NIQUELADA PROPORCIONANDO ABERTURA DAS PORTAS DE 270°. CADA PORTA CONTÉM 3 DOBRADIÇAS. PUXADORES DO TIPO ZAMAK NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA COM 130 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADO, LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DA PORTA. FECHADURA DE EMBUTIR COM ESPELHO REDUZIDO E GIRO DE 180° COM SISTEMA DE HASTE E GANCHOS TIPO CREMONA FIXO EM 02 PONTOS, FECHAMENTO SIMULTÂNEO
1.	26	GAVETEIRO VOLANTE, COM 3 (TRÊS) GAVETAS DIMENSÕES: ALTURA: 608MM (+/-3MM), LARGURA: 474MM (+/-3MM), PROFUNDIDADE: 506MM (+/-3MM). CONFECIONADO EM MADEIRA Prensada de MDF (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), COM AMBAS AS FACES EM BP (LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) COM TEXTURA TÁTIL COM EFEITO 3D E PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COM ACABAMENTO FOSCO GARANTINDO QUE NÃO HAJA REFLEXÃO; BORDOS EM PERFIL TERMOPLÁSTICO PLANO, NO MESMO PADRÃO DO REVESTIMENTO; ESTRUTURA INTERNA DAS GAVETAS EM CHAPAS DE AÇO. COMPOSTO POR TAMPO E BASE COM ESPESSURA DE 25 MM, COM BORDAS DE 2,0MM DE ESPESSURA. LATERAIS, FUNDO E FRENTE DE GAVETA COM 18 MM DE ESPESSURA E ACABAMENTO EM BORDA DE 1MM DE ESPESSURA. TRAVAMENTO DO CONJUNTO COM SISTEMA DE MONTAGEM MINIFIX, COM BUCHAS EM ZAMAK CRAVADAS NO SUBSTRATO E CAVILHAS. 3 GAVETAS COM FRENTE EM MDF BP E ESTRUTURA INTERNA EM CHAPAS DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO 1006/1008, CORTADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CONFORMADA A FRIO POR PROCESSO MECÂNICO DE PUNÇONAMENTO E DOBRA, COM AS PARTES UNIDAS POR SOLDA A PONTO, EQUIPADAS COM CORRETIÇAS TELESCÓPICAS DE EXTRAÇÃO TOTAL. FECHADURA DE TAMBOR DE GIRO, 2 CHAVES ESCAMOTEÁVEIS COM POSICIONAMENTO FRONTAL E FECHAMENTO SIMULTÂNEO. PUXADORES EMBUTIDOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO E ACABAMENTO COM PONTEIRA EM POLIPROPILENO COM DIMENSÕES 174MM X 44MM X 15MM (C X A X P). SISTEMA DE TRAVAMENTO DE GAVETAS ANTI-TOMBAMENTO PARA LIMITAR A ABERTURA DE UMA GAVETA DE CADA VEZ. PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DO MÓVEL RODÍZIOS DUPLOS COM DIÂMETRO DE 50 MM E PISTAS EM POLIURETANO (PU), COM CHAPA ESTAMPADA COM 4 Furos em formato de oblongo de 8 mm x 5 mm, fabricado em chapa de aço #14 (1,90 mm) zincado, sendo dois com travas. AS FITAS DE BORDO DEVEM SER FIXADAS AO SUBSTRATO DOS PAINÉIS DE MADEIRAPOR ADESIVO TERMO FUSÍVEL A BASE DE ETILENO VINIL ACETATO, APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELO PROCESSO DECOLAGEM "HOT MELTING", DEVENDO RECEBER ACABAMENTO FRESADO APÓS A COLAGEM, CONFIGURANDO ARREDONDAMENTO DOS BORDOS COM RAIOS DE 2,0MM PARA BORDOS DE 2,0MM E 1,00MM PARA BORDOS DE 1,0MM. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DA UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS RECEBEM ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES POR ELETRÓDEPOSIÇÃO DE PIGMENTOS MICRONIZADOS, COMPOSTOS POR RESINAS TERMOFIXAS DE BASE EPÓXI-POLIÉSTER POLIMERIZÁVEIS ÀS ALTAS TEMPERATURAS (200°C), FORMANDO UMA PELÍCULA PLÁSTICA UNIFORME COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MÍCRONS E ADERÊNCIA X0/Y0, GARANTINDO NO PROCESSO DE PINTURA A RESISTÊNCIA À NÉVOA SALINA DE 240 HORAS, SENDO EXPOSTAS A UMA ATMOSFERA ESPECIFICADA NA NBR 8094, COM GRAU DE CORROSÃO D TERMINADO CONFORME A ISO 4628-3, NÃO DEVENDO SER MAIOR QUE R11. PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA 13961:2010 E APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17.0 PRODUTO DEVE SER FABRICADO POR MADEIRA CONTROLADA DO FSC. GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO.

4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado desse objeto deverá ser informado após a realização de pesquisa mercadológica.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A Dotação Orçamentária deverá ser informada pelo Setor Financeiro, em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica.

6. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A Direção desta Casa Legislativa sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para Administração, seja o de menor Preço Global.

6.2 A utilização do método de seleção por grupo único justifica-se diante da natureza semelhante ou da relação que guardam entre si alguns itens no mix de produtos a serem adquiridos, a utilização de grupo único no processo licitatório mostra-se viável à Administração e não demonstra prejuízo na perda de economia de escala, bem como não impede a ampla participação de licitantes para cada segmento agrupado, uma vez que os potenciais licitantes de cada grupo não são excludentes entre si, além da especialidade em cada segmento agrupado ser mais benéfico para Administração na garantia do fornecimento e de oferta de produtos que atendam as especificações.

6.3 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lotes justifica-se, ainda, pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar a descontinuidade da padronização.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega dos móveis, devidamente montados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Compra ou documento equivalente pela contratada.

7.2 Os móveis deverão ser entregues devidamente embalados e montados no setor na Diretoria da Câmara municipal de Guamaré/RN, sediada na Rua Capitão Vicente de Brito, s/nº, Centro, Guamaré/RN, no horário de segunda a quinta-feira das 8h às 16h e na sexta-feira das 8h às 12h, em dias úteis.

7.3 Os móveis deverão estar embaladas e lacradas de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira e umidade.

7.4 As prorrogações para a entrega dos objetos deste termo de referência só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo contratante.

7.5 A entrega deverá ser realizado em parcela única de acordo com Autorização de Compra ou documento equivalente.

8. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

8.1 Os produtos serão recebidos pela Direção Geral da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos objetos devidamente montados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações Autorização de Compra ou documento equivalente; e

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contado do recebimento provisório.

8.2 No caso dos produtos serem entregues em desconformidade com a Autorização de Compras ou documento equivalente, elas deverão ser substituídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia dos móveis pelo fabricante não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

9.2. O fabricante dos móveis deverá possuir Assistência Técnica na Cidade de Natal e/ou no Estado do Rio Grande do Norte, devendo a contratada apresentar comprovação do local da Assistência Técnica do fabricante.

9.3 A garantia deverá cobrir todos os itens dos produtos contra defeitos, exceto no caso de mau uso que deverá ser comprovado pela CONTRATADA.

9.4 Toda assistência técnica deverá ser realizada pela autorizada do fabricante conforme item 10.2, sendo de responsabilidade da contratante os custos com transportes (entregar e retirada) do produto para instalações Assistência Técnica na Cidade de Natal e/ ou em outro Município do RN.

9.5 O fabricante deverá solucionar o problema acobertado pela garantia em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do comunicado pela assistência técnica do fabricante.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

10.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor.

10.3 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar fielmente este termo de referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.2 Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes neste documento.

11.3 Submeter-se à fiscalização da contratante e designar preposto para atender as solicitações da contratante na execução do objeto.

11.4 Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

11.5 Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou Autorização de compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas em contrato.

11.6 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

11.7 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Guimarães.

11.8 O aceite/aprovação do (s) produto (s) da Câmara Municipal de Guimarães não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

11.9 Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

11.10 Manter em funcionamento a assistência técnica durante todo período de garantia dos móveis nas condições do item 10.2 deste documento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Permitir acesso dos empregados da contratada as dependências da contratante, quando devidamente identificados, para entrega dos bens proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

12.2 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

12.3 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

12.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A Gestão de todas as atividades relacionadas à contratação deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Geral ou um servidor designado nos autos da contratação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.

15. SANÇÕES

15.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa nas seguintes condições:

INADIMPLEMENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
a) Atraso injustificado na entrega dos produtos conforme previsto em contrato, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	-
b) Deixar de funcionar a assistência técnica nos termos do item 9.2 por até 15 dias corridos.	Advertência	-
c) Deixar de funcionar a assistência técnica nos termos do item 9.2 por período superior a 15 dias corridos.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, limitado à 10% (dez por cento) do valor do contrato.	Por dia
d) Deixar de cumprir os prazos estabelecidos no item 9.1 deste termo de referência.	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do produto em garantia, limitado à 100% (cem por cento) do valor total do produto.	Por dia e por produto
e) Deixa de executar o contrato parcialmente.	Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal do contrato.	-
f) Deixa de executar o contrato totalmente.	Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor mensal do contrato.	-

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1 – III.

V – impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.2 O atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.

15.3 As sanções previstas no item 15.1 – I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 15.1 – II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

15.4 Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 15.1 – II – letra “a” incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

15.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta da Câmara Municipal de Guimarães, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.6 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.7 Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.

15.8 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.9 As sanções administrativas dispostas neste termo não excluem as previstas na lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber.

Natal, 12 de novembro de 2019.

Moacir Reinaldo dos Santos

DIRETOR GERAL

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º. 08.587.263/0001-50, com sede nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Eudes Miranda da Fonseca, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado como CONTRATADO, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas especificadas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Mobiliário, para suprir as necessidades Poder Legislativo de Guamaré, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de empresa para Aquisição de Mobiliário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1 Pelo fornecimento do objeto deste termo contratual, será paga a importância com valor global de R\$ (...), já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento de bens.

3.2 O valor contratado será pago mediante efetivação da entrega do produto.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

1. 4.1 O presente contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1 O pagamento referente à entrega dos móveis será efetuado após o 25º (vigésimo quinto) dia útil, a contar da entrega, com base em conferência das notas fiscais que será realizada pela fiscalização da Câmara Municipal de Guamaré, através da Secretaria Geral do legislativo.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Do início:

a) A execução do contratado deverá ser iniciado imediatamente a partir da assinatura deste Termo, com o prazo de entrega de 3 (três meses).

b) Por cada dia de atraso na entrega dos móveis e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,20% (Zero vírgula vinte por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 5 (cinco) dias. Após este prazo e não havendo o início dos bens, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, e terá 24 (Vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a entrega dos bens, lhe será imputado uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, havendo a rescisão contratual, a suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames Licitatório por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação de que trata a Cláusula 11ª, deste Termo.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado na Alínea "A", da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado pelo mesmo período até o limite estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, mediante Aditamento.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES:

8.1 As fiscalizações e quantidades serão executadas pela CONTRATANTE, através da Diretoria Geral da Câmara Municipal, que fará o controle dos serviços executados.

CLÁUSULA 9ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

9.1 A CONTRATADA não prestará a garantia pela contratação;

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento da entrega dos móveis de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

b) fiscalizar a execução e medições; e

Pelo CONTRATADO:

a) entregar os bens de acordo com as especificações contidas no Edital e sua proposta de preço;

b) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre fornecimento do combustível, gás e lubrificantes; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas, e outros que incidam sobre a realização do contrato;

c) assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

d) comunicar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução do contrato;

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da rubrica orçamentária específica, elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento nº 44.90.52.42 – Mobiliário em Geral, estando devidamente previstas no Sistema Orçamentário.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa contratada será paga com recursos do duodécimo.

CLAUSULA 13ª - DOS IMPOSTOS:

A contratada será responsável pelos incidentes no contrato de acordo com o Código Tributário de Guamaré;

CLÁUSULA 14ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 037/2019.

CLÁUSULA 15ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura perdurando até a entrega dos móveis, que deve se realizar no prazo de 3 (três) meses, a contar após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, mediante Aditamento.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada e com aviso prévio de no mínimo 30 dias.

São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

a) caso a CONTRATADA sub-contrate mais de 30% dos serviços objeto deste termo;

b) caso a CONTRATADA paralise o fornecimento por mais de 2 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

c) caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;

d) caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas na Cláusula 6ª, item 6.1, Letra "b", constante neste Termo de Contrato; e

e) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

f) caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

g) Qualquer dos motivos estabelecidos nos artigos 77 a 79 da lei 8.666/93.

Pela CONTRATADA:

a) caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% do contrato;

b) caso haja atraso em mais de 30 (trinta) dias, no pagamento de cada parcela contratada;

c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) caso deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

CLÁUSULA 17ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 A critério da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas às sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade juntamente com a de multa, facultada à CONTRATADA a defesa prévia na forma da lei.

17.3 - A reincidência de advertência no período de 03 (três) meses sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 2% (dois por cento), incidente sobre o valor do faturamento mensal devido no mês da ocorrência, além das demais sanções previstas neste Contrato.

17.4 - Pela execução de forma insatisfatória, ou pelo atraso na execução do contrato, por culpa imputada à CONTRATADA, e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), incidente sobre o faturamento do mês que ocorreu o fato, cobrada em dobro no caso de reincidência verificada num período de 03 meses, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

17.5 - Ocorrendo atraso nos prazos de atendimento da manutenção corretiva de limpeza objeto deste Contrato, será aplicada a multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) por hora de atraso, incidente sobre o faturamento mensal da CONTRATADA no respectivo mês.

CLÁUSULA 18ª- DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Macau/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Guamaré-RN, em 12 de novembro de 2019.

CONTRATANTE CONTRATADO

Presidente da Câmara Municipal Guamaré/RN. [...]

TESTEMUNHAS

Publicado por:
FERNANDO REGINALDO NORONHA
Código Identificador: 5689E709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DA PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 005/2019

DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E A REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE TOUROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, através do seu Presidente, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPITULO I

Da Regulamentação das Diárias e da Motivação

Art. 1º. Fica regulamentada na Câmara Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, a concessão de diárias a vereadores e servidores para custeio de despesas de viagens para fora do Município, em caráter eventual ou transitório, nos seguintes casos:

I – Para participar de reunião, encontros, seminários, cursos, congressos, palestras ou audiências perante o Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, de qualquer esfera, como também com Entes Públicos de qualquer esfera, Fundações, Associações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Confederações, Conselhos de Classe ou Conselhos de qualquer espécie, Institutos Técnicos, Institutos de Pesquisa, Universidades, Federações, Órgãos de Segurança Pública, ou quaisquer outros órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera, que venham a fornecer elementos ou que possibilitem tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal;

II – Para participar de encontros, reuniões, seminários, cursos, congressos e palestras que venham a dar melhor conhecimento para o desempenho das atividades do(s) vereador(s) e/ou do(s) servidor(es) do Poder Legislativo, buscando aprimorar a atuação profissional do(s) servidor(es) ou aperfeiçoamento da função parlamentar;

III – Para comparecer, ou participar de encontros, seminários, cursos, congressos, palestras, audiências ou reuniões perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e/ou Ministério Público Estadual;

Parágrafo Primeiro – Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, reuniões, congressos, seminários, visitas, audiências, encontros com autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou declaração de comparecimento, ou ainda qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

Parágrafo Segundo – A diárias são devidas aos vereadores ou servidores que, a serviço, se ausentarem da sede do Município, no território estadual, nacional ou para o exterior.

Parágrafo Terceiro – Os vereadores ou servidores que não apresentarem os comprovantes que atestem a comprovação e a necessidade da viagem terão o valor repassado pelo Poder Legislativo em forma de diária descontado em folha de pagamento no mês subsequente.

CAPITULO II

Da Concessão das Diárias

Art. 2º. Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Touros/RN, nos casos previstos no art. 1º desta Resolução, farão jus a percepção de diárias para fazer face as despesas com locomoção urbana, alimentação, hospedagem entre outros custos de manutenção para atender a finalidade da viagem.

Art. 3º. A concessão da diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. A competência para emissão de diária(s) é do(a) Presidente da Câmara Municipal de Touros/RN, com auxílio do corpo técnico da Casa Legislativa.

Parágrafo Único - Além do tramite regular do processo de despesa pública, a concessão da diária deverá conter a publicação de Portaria individual do beneficiário da(s) diária(s), contendo os seguintes elementos essenciais:

1. Número de identificação sequencial e cronológico da portaria;
2. Nome do beneficiário, número do CPF/MF e o cargo ocupado;
3. Descrição objetiva do(s) serviço(s)/motivo(s) do deslocamento;
4. Indicação do(s) local(is) onde o beneficiário da diária irá, a serviço e/ou em representação à edilidade;

5. Período provável do afastamento;
6. Quantidade de diárias concedidas;

CAPITULO III

Do Valor das Diárias

Art. 5º. O valor das diárias de viagem para vereadores e servidores será em conformidade com a Tabela do Anexo I, que fará parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único – A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do Município.

Art. 6º. No(s) caso(s) em que o(s) servidor(es) se afastar da sede do Município de Touros/RN acompanhando o(a) Presidente da Câmara fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 7º. Os valores das diárias especificadas no Anexo I desta Resolução poderão ser reajustas, por ato da Mesa Diretora, com a devida publicação em diário oficial, devendo tal publicação tornar-se parte integrante desta Resolução, de forma anual, utilizando-se o índice INPC/IBGE, apurado no período acumulado os últimos 12 (doze) meses, contados da publicação desta Resolução.

CAPITULO IV

Da Solicitação das Diárias

Art. 8º. Os vereadores ou servidores para se beneficiarem de diárias, deverão fazer requerimento endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, descrevendo o local e a necessidade da viagem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da saída.

Art. 9º. Na solicitação das diárias os vereadores ou servidores deverão constar as datas de saída e retorno das viagens.

CAPITULO V

Do Pagamento das Diárias

Art. 10. Os valores das diárias serão pagos antecipadamente, em parcela única, até um dia antes da data de saída, por meio de transferência bancária, mediante requerimento assinado pelo interessado, desde que autorizado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Touros/RN.

I - Excepcionalmente, diante de situação atípica ou de emergência, o pagamento dos valores das diárias poderá ser realizado no decorrer do deslocamento;

II – Quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, poderá o pagamento a título de diária ser pago parceladamente.

CAPITULO VI

Do Prestação de Contas

Art. 11. Os beneficiários deverão apresentar os documentos/comprovantes estabelecidos no parágrafo primeiro do art. 1º desta Resolução.

Art. 12. Comprovado que o beneficiário recebeu diária em excesso, os valores excedidos serão descontados integralmente na folha de pagamento no mês subsequente.

Art. 13. O beneficiário que receber diárias e não se afastar será obrigado a devolvê-las integralmente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência do fato, sob pena de sofrer o desconto dos valores das diárias na folha de pagamento do mês subsequente.

Parágrafo Único – A importância recebida a título de diária e não utilizada, na hipótese do caput deste artigo, deverá ser devolvida pelo beneficiário através de depósito bancário ou transferência bancária da conta do beneficiário para a conta corrente da Câmara Municipal de Touros/RN, devendo ser entregue a essa Edilidade cópia do comprovante da transação bancária.

Art. 14. O pagamento a título de diária a vereador ou servidor da Câmara Municipal de Touros/RN deverá ser publicado previamente no diário oficial como também no mês subsequente deve ser disponibilizada sua consulta no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Touros/RN.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 15. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Resolução, como a concessão de diárias, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo do Município de Touros/RN.

Art. 16. Os casos omissos nesta Resolução, em caráter excepcional ou temporário, poderão ser regulamentados mediante Decreto ou Portaria, expedido pela Mesa Diretora.

Art. 17. Revoga-se expressamente a Resolução nº 001/2013 como também a Resolução nº 001/2014.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Touros/RN 30 de setembro de 2019.

JOSÉ TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E A REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE TOUROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO I

TABELA DO VALOR DA DIÁRIA

LOCALIDADE	GRUPO I (Vereador)	GRUPO II (Secretário/Tesoureiro/Controlador/Procurador)	Grupo III (Demais Servidores)
DENTRO DO ESTADO (RN)	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
FORA DO ESTADO (RN)	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Touros/RN 30 de setembro de 2019.

JOSÉ TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS

Presidente

Publicado por:
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 538BE4E6

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice – Presidente: Iron Lucas Oliveira Junior (Ex-Presidente)
- 2º Vice – Presidente: Otavio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- 3º Vice - Presidente: Rosemberg Monteiro de Carvalho (Severiano Melo)
- 4º Vice – Presidente: Adailton da Silva Peixoto (Pedra Preta)
- 1º Secretário: Vagner Souza de Medeiros (Campo Grande)
- 2º Secretário: José Moabe Zacarias Soares (Serra do Mel)
- 1º Tesoureiro: Diogo José de Araújo Alves (São Paulo do Potengi)
- 2º Tesoureiro: Pedro Henrique de Souza Silva (Pedra Grande)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: João Horácio de Gois (Poço Branco)
- Conselheiro Fiscal: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros (Florânia)
- Conselheiro Fiscal: Fagner Bezerra de Brito (Jucurutu)
- Conselheiro Fiscal: Oseas Montalggan Fernandes Costa (Upanema)
- Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Jean Poggio Nerino (São José de Mipibú)
- Conselheiro Fiscal: Marcilio de Medeiros Dantas (São João do Sabugi)
- Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)
- Coordenador Região Vale do Assú: Fábio da Costa Vale (São Rafael)
- Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)
- Coordenador Região Seridó Oriental: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes (Cruzeta)
- Coordenador Região Trairi: José Vanderley Soares Silva (São Bento do Trairi)
- Coordenador Região Mato Grande: José Tiago Santana Neto de Farias (Touros)
- Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)
- Coordenador Região Metropolitana: Fábio Vicente da Silva (Extremoz)
- Coordenador Região Agreste: Odilon Ernestino Barbalho (Goianinha)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.